



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6221 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 4142/2026-A.P., DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261415425, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0833419-70.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
WANIA LUCIA DOS SANTOS CAVALCANTE	62.113-7	N1 - F	N1 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4141/2026-A.P., DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 158-A, Lei 1517/65, alterada pela Lei nº. 7.199/2021, e processo nº. SEMTAS-20260993542, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento), a servidora AMALIA SILVA DIAS MELO, matrícula nº. 42.835-3, Pedagoga, SUAS-NS-B-VII, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4140/2026-A.P., DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261424750, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0826315-27.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora DANIELLE LORRAINE ELIAS DE ARAÚJO BARRETO FIGUEIREDO, matrícula nº. 72.308-0, Assistente Social, Classe II, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119/2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4139/2026-A.P., DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20260531883, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos em Saúde, símbolo FGCSB, à servidora ALESSANDRA MARIA PIERRE MACEDO DA COSTA, matrícula nº. 35.093-1, Agente Comunitária de Saúde, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 4138/2026-A.P., de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4138/2026-A.P., DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SMS-20260531883, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos em Saúde, símbolo FGCSB, a servidora ANA PAULA MUNIZ DE MAGALHAES, matrícula nº. 72.791-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 4129/2026-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261390180, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0832869-75.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
TERESINHA* DE JESUS PEREIRA FAUSTINO	35.070-2	I - B	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM DE 21.10.2026

PORTARIA Nº. 4130/2026-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 21, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 120/2010, e Processo nº. SMS-20260799800, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária, à servidora MARIA LUISA DE MOURA FONSECA MEDEIROS, matrícula nº. 72.770-0, Farmacêutica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, passando de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4128/2026-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261415425, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0833419-70.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
PRISCILLA OLIVEIRA DE ARAUJO	63.296-1	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4115/2026-A.P. DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei nº. 5.553, de 12 de março de 2004, e Processo nº. STTU-20260940791, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento de carga horária, ao servidor ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 63.802.1, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-120-VIII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, passando de 120 (cento e vinte) para 160 (cento e sessenta) horas mensais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 011/2025 SMG

Processo nº SMG- 20251872245

Contratante: Secretaria Municipal de Governo - SMG;

Contratada: Eva Tour Viagens e Turismo Ltda;

CNPJ nº 55.738.556/0001-71

Endereço: Rua Valdir Targino , 3565,Candelária -sala 01 – Natal/RN

CEP. 59.596-000;

Objeto: SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de atividade:04.122.001.2-068 –Manutenção e Funcionamento da SMG

Elemento de despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção.

Sub-Elemento: 99 – Passagens e despesas com locomoção.

Fonte: 15000000

Base legal: Artigo 107 c/ Artigo 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor contratual: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Vigência: O presente contrato terá o prazo de vigência de 1 ano a partir de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

Assinaturas:

Contratante: José Serafim da Costa Neto - Secretário Municipal de Governo SMG/NATAL

Contratada: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4389/2026-GS/SEMAD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20251187968, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ANDERSON LUIZ DE AZEVEDO PAULO, matrícula nº. 66.642-4, Professor, N2-F, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2013/2018), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4388/2026-GS/SEMAD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20261043439, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora DANIELA NOBERTO TAVARES, matrícula nº. 73.562-1, do cargo de Farmacêutica Bioquímica, A-V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 2586/2026-GS/SEMAD, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20260047914, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime

Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor EDILSON ANTONIO DE ARRUDA, matrícula nº. 12.249-1, Guarda Municipal, NS-XVI, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 1º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses. Ficarão suspensos o Adicional Noturno e Auxílio Alimentação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4386/2026-GS/SEMAD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20241827190, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora NEYRE KELLY MENEZES PESSOA DANTAS, matrícula nº. 40.399-7, Professora, N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênios (2005/2010 e 2010/2015) por um período de 06 (seis) meses. Excluindo a vantagem Carga Suplementar Planejamento do período de gozo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4385/2026-GS/SEMAD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20260532120, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JORGE LUIZ CARTAXO ROCHA , matrícula nº. 32.320-9, Médico, 3-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2014/2024), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4384/2026-GS/SEMAD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SME-20260962973, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista na Lei Complementar nº 282, de 08 de julho de 2026, podendo desistir da licença, a qualquer tempo, conforme o artigo 116, da Lei 1.517/65, à servidora ANA CRISTINA TEONACIO BEZERRA DA COSTA, matrícula nº. 72.098-2, Professora de Libras, N2 - E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4380/2026-GS/SEMAD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20260967509, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FRANCISCO VARELA TEIXEIRA, matrícula nº. 12.274-2, Guarda Municipal, NS-XVI, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 3º decênio (2012/2022), pelo período de 06 (seis) meses. Ficarão suspensas, Adicional de Serviço Extraordinário - ASE, do Adicional Noturno e do Auxílio Alimentação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 4230/2026-GS/SEMAD, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20251620530, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora EDINEIDE RIBEIRO DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº. 35.194-6, Agente Comunitário de Saúde, 2-D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses. Ficarão suspensos o Adicional de Insalubridade, o Auxílio Alimentação, a GIDAS e a Indenização de Transporte ACS/ACE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026*.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 09/10/2026.

PORTARIA Nº. 4377/2026-GS/SEMAD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEHARPE-20261532138, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor GEORGE MATHEUS DIONISIO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.230-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Levantamento Físico-Territorial, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, referente ao exercício 2025/2026, no período de 23/11/2026 A 07/12/2026 E 24/05/2027 A 07/06/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4363/2026-GS/SEMAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. PGM-20261486373, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MILENE AMANDA SOUSA DA SILVA, matrícula nº. 73.233-8, ocupante do cargo em comissão de assessor de Planejamento, símbolo APL, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2025/2026, no período de 26/10/2026 a 24/11/2026. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4351/2026-GS/SEMAD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20261474510, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RAPHAEL LUCENA PIRES, matrícula nº. 73.714-4, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2025/2026, no período de 15/10/2026 a 13/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 15 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4340/2026-GS/SEMAD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEPAP-20261463365, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora CAMILA DUARTE XAVIER, matrícula nº. 73.294-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Avaliação Patrimonial, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAP, referente ao exercício 2025/2026, no período de 03/11/2026 a 17/11/2026 e de 04/01/2027 a 18/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4337/2026-GS/SEMAD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEL-20261491300, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora INGRID RAQUEL DA COSTA GOMES LAPENDA, matrícula nº. 73.113-4, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e lazer - SEL, referente ao exercício 2025/2026, no período de 19/10/2026 a 17/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4335/2026-GS/SEMAD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20261488660, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora KARINE ANDREA DE ALBUQUERQUE BARBOSA, matrícula nº. 67.847-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2022/2023, no período de 03/11/2026 à 02/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2026 — SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEMAD-20261107844.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 — SEMAD.

LOCATÁRIO: Município do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, CNPJ nº 08.241.747/0004-96.

LOCADORA: B. D. Energia Ltda, CNPJ nº 40.765.455/0001-12.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Santo Antônio, nº 665, Cidade Alta, Natal/RN, destinado ao funcionamento da sede administrativa da SEMAD e de outras unidades municipais autorizadas, com aproximadamente 3.400 m², conforme TR, distribuídos em térreo e sete pavimentos superiores, incluindo estacionamento, estruturas complementares e as obrigações de conservação, manutenção, adequação e intervenções previstas no TR e no contrato, incorporadas ao preço locatício, sem remuneração autônoma.

VALOR MENSAL: R\$ 71.407,86 (setenta e um mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e seis centavos). VALOR GLOBAL: R\$ 856.894,32 (oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), correspondente à vigência inicial de 12 meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01/11/2026 a 31/10/2027, observada a eficácia do instrumento contratual, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 04.122.001.2-567 — Manutenção e Funcionamento da SEMAD; elemento 3.3.90.39; subelemento 10 — Locação de Imóveis; fonte 15000000; Anexo 01.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 72 e 74, V e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.245/1991, no que couber, e normas municipais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, pelo Município do Natal/SEMAD; João Bosco Gabriel Ferreira, pela B. D. Energia Ltda.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.portaldecomprasnatal.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (<https://centraldecompras.natal.rn.gov.br>).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
SEMPA-20260354531	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 22.020/2026	Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da estrutura física do Memorial Natal, incluindo serviços de tratamento de infiltrações, vedação de esquadrias, pintura externa, melhorias funcionais e demais intervenções necessárias à requalificação do equipamento público.	11/NOVEMBRO /2026	09h00min (Horário de Brasília)

Natal, 22 de outubro de 2026.

Tércio Cabral Pinheiro — Pregoeiro/Agente de Contratação. SEINFRA/SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20251181595 - SEMAD	PREGÃO ELETRÔNICO 24.038/2026	Registro de preços para a contratação de empresa especializada em transformação digital e gestão integrada de soluções de Tecnologia da Informação, mensurados em Unidades de Serviço Técnico (USTs), destinados a apoiar e impulsionar a transformação digital, a modernização de processos e o aumento da eficiência operacional da Prefeitura Municipal de Natal e de suas Secretarias.	11/NOVEMBRO /2026	10h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 22 de outubro de 2026.

Luciano Silva do Nascimento – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 1ª CÂMARA

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Paulo Roberto de Moraes Membro: Daniele Rufino Vieira

Secretária geral: Shirley Alves da Silva

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: PAE20230246177 PAD de nº 04/2024

Interessado(a): OMARA JÁCOME TORRES MEDEIROS DE MEDEIROS Decisão: ARQUIVAMENTO Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 15/2026, em 22 de outubro de 2026.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR o processo da servidora abaixo mencionada:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20261374940	ALAN SOUZA RIBEIRO DA SILVA	73.771-5	185/2026
SEMAD-20261221680	JACKSON BATISTA DE ARAUJO SOUZA	73.849-5	184/2026
SEMAD-20260857908	THAYNA FERNANDES NOGUEIRA SANTOS	73.721-5	180/2026
SEMAD-20260858190	KARLA FABIOLA FERNANDES ALMEIDA	73.758-9	181/2026
SEMAD-20260857460	HUGO ALEXANDRE COSTA LOPES FILHO	73.722-6	183 /2026
SEMAD-20260857835	TALITA RODRIGUES SILVA	73.728-0	184 /2026
SEMAD-20260858270	BIANCA DENIZE DE ASSIS	73.760-5	185 /2026
SEMAD-20260858807	LILIAN ISABELLA SIQUEIRA DE LIRA OLIVEIRA	73.841-2	186 /2026
SEMAD-20261221337	ANTONIO PEREIRA ROCHA	73.884-5	173/2026
SEMAD-20261221515	MAGNUS REGIUS FERREIRA DE ANDRADE	73.855-6	174/2026
SEMAD-20261221485	ANTONIA NASCIMENTO DOS SANTOS BEZERRA	73.855-7	175/2026
SEMAD-20261221760	THAYNA BRITO DE LIMA	73.850-3	176/2026
SEMAD-20261221809	JEFFERSON HASILLE GOMES DOS SANTOS	73.869-2	177/2026
SEMAD-20261221817	MADSON NICOLAS COSTA FILGUEIRA	73.866-4	178/2026
SEMAD-20261434160	SANDRA MARIA DE MOURA AZEVEDO CRUZ	73.776-8	180/2026
SEMAD-20261434101	PALOMA SOARES RIBEIRO	73.778-2	182/2026
SEMAD-20261434152	rita de cassia cardoso de moura	73.777-0	183/2026
SEMAD-20260818732	JOISA CRUZ DE MEDEIROS	73.750-6	100/2026
SEMAD-20260822446	JEMIMA KESIA DA SILVA	73.753- 3	97/2026
SEMAD-20260822250	GILIANE ANDRE DOS ANIOS FREITAS	73.753-1	98/2026
SEMAD-20260818953	MAGNUS DA SILVA OLIVEIRA	73.751-6	101/2026
SEMAD-20260822098	SANDRA SUSANY DE MOURA BRAGA	73.753-2	102/2026
SEMAD-20260823582	NADNAJARA LIMA OLIVEIRA GUARINIS DOS ANIOS	73.736-5	104/2026
SEMAD-20260823230	PAULA VIDAL DE NEGREIROS OLIVEIRA DE SOUZA	73.745-5	105/2026
SEMAD-20260822292	SARAH IZABEL CHACON SOARES MACHADO	73.752-8	087 /2026
SEMAD-20260822322	LILIAN RAQUEL DA SILVA	73.751-3	088 /2026
SEMAD-20260822225	RODRIGO RUFINO XAVIER	73.748-5	089 /2026
SEMAD-20260833472	VALBER RODRIGO RIBEIRO DE MEDEIROS	73.723-1	114/2026
SEMAD-20260840126	CLAUDIA LAVINIA MEDEIROS DE ARAUJO	73.751-1	116/2026
SEMAD-20260839926	JANAIDE FREITAS MARQUES DOS SANTOS	73.752-6	115/2026
SEMAD-20260840010	MIKAELY OLIVEIRA DE SOUZA	73.757-3	117/2026
SEMAD-20260840096	MAGNUS DA SILVA OLIVEIRA	73.751-6.	118/2026
SEMAD-20260831046	DAYANY KARLA SILVA DA ROCHA	73.760-2	108/2026
SEMAD-20260834053	JANCARLO ALMEIDA DA SILVA	73.756-6	109/2026
SEMAD-20260839659	LIVIA GISELE FEITOSA PEREIRA	73.756-4	110/2026
SEMAD-20260839691	KAROLAINA OLIVEIRA DA SILVA	73.758-2	111/2026
SEMAD-20260822373	JESSICA SHAYENNE DA SILVA MELO VALENTIM	73.751-7	091 /2026
SEMAD-20260856332	CLEIDILENY INGRID OLIVEIRA DA SILVA	73.841-9	119/2026
SEMAD-20260856260	HUMBERTO MENDES CORREIA	73.870-7	117/2026
SEMAD-20260856235	MARIA CLARA COSTA DE SOUZA	73.839-5	115/2026
SEMAD-20260856251	MATHEUS FELIPE DE SOUZA SALVINO	73.870-8	116/2026
SEMAD-20260856430	WYSLLA CLARA XAVIER DE ANDRADE	73.846-5	120/2026

Natal, 22 de outubro de 2026.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.

(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 16/2026, em 22 de outubro de 2026.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional da servidora abaixo relacionada quanto à acumulação de cargos. Após, archive-se:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20250122637	PAULA DAIANA SILVA DE SANTANA	73.647-3	79/2026

Natal, 22 de outubro de 2026.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20261285491

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME/PMN, CNPJ 08.241.747/0005-77.

PELA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA INFANTIL E PROFISSÕES AFINS – ABENEPI NACIONAL, CNPJ 00.336.318/0001-48.

ENDEREÇO: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 20250, Sala 47, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 59062-280.

OBJETO: A presente Ordem de Serviço tem como objeto a realização de 50 (cinquenta) inscrições para o evento VII CONGRESSO INTERNACIONAL & XXVIII BRASILEIRA DA ABENEPI a ser realizado no período de 28 a 31 de outubro de 2026, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 20261285491.

VIGÊNCIA: A presente Ordem de Serviço terá vigência a partir de sua assinatura e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações dela decorrentes, observado o período de realização do evento, de 28 a 31 de outubro de 2026, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, subsistam após o encerramento do evento.

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2-168 – FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

FONTE: 15000000

SUB-FONTE DO RECURSO: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Natal/RN, 15 de outubro de 2025.

LUCAS BENTO DA SILVA – Pela Contratante

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA – Diretor do Departamento de Administração Geral – DAG/SME

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico nos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20261285491

CRETOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA INFANTIL E PROFISSÕES AFINS – ABENEPI NACIONAL, CNPJ 00.336.318/0001-48.

ENDEREÇO: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 20250, Sala 47, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 59062-280.

OBJETO: A presente Ordem de Serviço tem como objeto a realização de 50 (cinquenta) inscrições para o evento VII CONGRESSO INTERNACIONAL & XXVIII BRASILEIRA DA ABENEPI a ser realizado no período de 28 a 31 de outubro de 2026, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 20261285491.

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2-168 – FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

FONTE: 15000000

SUB-FONTE DO RECURSO: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Natal/RN, 19 de outubro de 2025.

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA – Diretor do Departamento de Administração Geral – DAG/SME.

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Natal/RN, 19 de outubro de 2025.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME.

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Coleta de Preço Emergencial para eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de manutenção e recuperação da quadra poliesportiva da Escola Municipal Professor Zuza, situada na Avenida Coronel Estevam, s/n, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, abrangendo recuperação estrutural, tratamento das manifestações patológicas, recomposição dos elementos danificados, adequações de acessibilidade e restabelecimento das condições de segurança e uso, conforme normas técnicas. A coleta de preço terá prazo máximo de 01 (um) dia útil. As especificações do objeto poderão ser consultadas pelo e-mail: dag.sme@edu.natal.rn.gov.br ou pelo Google Drive neste link: <https://drive.google.com/drive/folders/1PaEYLzn3Mm5SBjVN1GBF11UpOpKwTrIU?usp=sharing> Natal, 22 de outubro de 2026.

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA-Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG/SME)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 138/2026-GS/SMS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta o pagamento dos incentivos da Atenção Primária à Saúde previstos na Lei Municipal nº 8.211, de 24 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO NATAL, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, parágrafo único, 5º e 10 da Lei Municipal nº 8.211, de 24 de setembro de 2026, observadas a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO CUSTEIO

Art. 1º Esta Portaria disciplina o pagamento dos incentivos dos Componentes de Qualidade e de Vínculo e Acompanhamento Territorial e do Incentivo Adicional Anual de Qualidade aos profissionais da Atenção Primária à Saúde - APS abrangidos pela Lei Municipal nº 8.211, de 24 de setembro de 2026.

Art. 2º O pagamento exige, cumulativamente:

I - equipe regular no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, com a composição profissional mínima exigida, oficialmente avaliada e classificada, identificada por Identificador Nacional de Equipe - INE ou código do estabelecimento - CNES no demonstrativo federal como válida para cofinanciamento e geradora do repasse na competência ou no ciclo anual correspondente;

II - efetivo crédito federal do componente aplicável no Fundo Municipal de Saúde - FMS, ainda que agregado;

III - elegibilidade individual, enquadramento no Anexo I e atesto da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; e

IV - dotação orçamentária e disponibilidade de recursos federais legalmente utilizáveis na finalidade do incentivo, deduzidos os valores comprometidos.

§ 1º Poderão integrar a disponibilidade os saldos de competências ou exercícios anteriores e os rendimentos financeiros, quando admitidos pela legislação, com identificação da origem, fonte, programa de trabalho, componente e competência, preservados os objetos originários e o planejamento de saúde.

§ 2º O pagamento poderá superar o repasse isolado da competência ou equipe somente quando a diferença estiver coberta por saldo federal de finalidade compatível, regularmente disponível e demonstrado no processo. O saldo não substitui a exigência de avaliação, classificação e financiamento da equipe no período de referência.

§ 3º Na ausência de repasse ou de disponibilidade legal, o pagamento ficará suspenso, vedada a complementação pelo Tesouro Municipal e sem retroatividade automática decorrente de alteração normativa posterior.

CAPÍTULO II

DA ELEGIBILIDADE E DOS VALORES

Art. 3º Serão elegíveis os servidores abrangidos pela Lei Municipal nº 8.211/2026 em efetivo exercício nas equipes de Saúde da Família - eSF, de Atenção Primária - eAP, de Saúde Bucal - eSB, Multiprofissionais - eMulti, de Saúde da Família Ribeirinha - eSFR, de Consultório na Rua - eCR e de Atenção Primária Prisional - eAPP, observado o art. 14.

§ 1º Exigem-se vínculo e jornada corretos no SCNES, frequência regular, cumprimento da carga horária, produção compatível com as atribuições e registros tempestivos nos sistemas oficiais, admitidas as férias na forma do art. 7º.

§ 2º A lotação nas estruturas de gestão, coordenação ou apoio, sem integração direta a equipe elegível, não gera direito ao incentivo.

§ 3º O componente de Vínculo e Acompanhamento Territorial aplica-se às eSF e eAP. A execução para eSFR dependerá de disciplina específica compatível com os parâmetros federais e de enquadramento financeiro expresso.

§ 4º Para eCR e eAPP, somente se admite valor expresso na Tabela 1 para categoria e jornada coincidentes. Enquadramento ausente dependerá de ato da autoridade competente, respeitada a reserva legal.

Art. 4º A classificação municipal das eSF e eAP combinará os resultados oficiais dos componentes de Qualidade e de Vínculo e Acompanhamento Territorial:

I - Ótimo em ambos: pagamento pela coluna Ótimo;

II - Bom em ambos, ou Bom em um e Ótimo no outro: pagamento pela coluna Bom; e

III - resultado inferior a Bom ou ausência de avaliação, classificação ou financiamento em qualquer componente: sem pagamento.

§ 1º Para eSB, eMulti, eCR e eAPP, considera-se a classificação oficial de Qualidade, restrita a Bom e Ótimo, ressalvado o enquadramento transitório do art. 9º.

§ 2º As regras alcançam todas as categorias elegíveis. O valor de referência utilizado pela União para transferir recursos durante regime transitório não substitui o resultado efetivamente obtido pela equipe.

Art. 5º Aplicam-se os valores nominais do Anexo I, segundo a categoria, a equipe, a jornada e a classificação, observada a proporcionalidade exigida pelo art. 2º da Lei Municipal nº 8.211/2026.

§ 1º A alteração do financiamento federal não reajusta automaticamente os valores individuais. Sua revisão exige ato competente, estudo técnico e financeiro e observância da legislação.

§ 2º Ficam vedados a extensão automática a enquadramento não previsto, a redistribuição automática de valores decorrentes de vacância, afastamento ou ineligibilidade e o pagamento duplicado pelo mesmo fato gerador, recurso e competência.

§ 3º A soma dos pagamentos da eMulti observará o limite nominal da respectiva modalidade no Anexo I, com critérios impessoais de distribuição.

Art. 6º Aplicam-se as exclusões do art. 7º da Lei Municipal nº 8.211/2026, especialmente por licença para tratamento da própria saúde superior a 15 (quinze) dias no mês, licença-prêmio, afastamento impeditivo do exercício, falta injustificada, cessão para outro órgão, descumprimento dos registros ou participação em programa federal de provimento médico alcançado pela Lei.

§ 1º Impedem o pagamento a irregularidade não saneada de vínculo, jornada ou cadastro, a ausência de produção exigível e a perda das condições de financiamento da equipe, sem ampliar as exclusões legais.

§ 2º A produção será registrada no prontuário e nos sistemas adotados pela SMS, com transmissão e validação dos dados. Na indisponibilidade comprovada, serão utilizados instrumentos oficiais de contingência, posteriormente inseridos ou consolidados no sistema. CAPÍTULO III

DAS FÉRIAS E DO INCENTIVO ANUAL

Art. 7º O incentivo nas férias exige histórico mínimo de 12 (doze) competências de efetivo exercício em equipes elegíveis, com produção atestada e atendimento aos critérios individuais nas 12 (doze) últimas competências trabalhadas, ainda que não consecutivas, além de classificação Bom ou Ótimo no último ciclo válido anterior ao início das férias.

§ 1º Aplicam-se o valor da categoria e jornada e a classificação do ciclo anterior às férias, observado o art. 9º. Permanecem exigidos o financiamento da equipe no período e os demais requisitos do art. 2º.

§ 2º O pagamento excepcional ficará limitado a uma competência por período aquisitivo, selecionada pela maior soma de dias de férias e, no empate, pela primeira em ordem cronológica. O fracionamento não gera outra parcela excepcional, sem impedir pagamento ordinário por efetivo exercício e produção em outra competência.

§ 3º A SMS verificará a concessão, o período aquisitivo, os dias de gozo, o histórico funcional e produtivo e a inexistência de pagamento excepcional anterior. A ineligibilidade da competência selecionada não permite deslocar a exceção para outro mês.

§ 4º É vedado exigir trabalho durante as férias ou registrar produção em nome do titular. O substituto utilizará identificação e credenciais próprias; sua presença não condiciona o pagamento do titular e sua produção não substitui o histórico deste.

§ 5º As férias serão planejadas e escalonadas para preservar a assistência, respeitados os direitos funcionais e as condições legais de fracionamento. A exceção não alcança licença-prêmio ou outro afastamento impeditivo.

Art. 8º O Incentivo Adicional Anual de Qualidade será apurado após a divulgação do resultado federal do ciclo, pela classificação oficial de Qualidade, sem a combinação mensal prevista no art. 4º.

§ 1º Exigem-se a identificação da equipe como geradora do adicional, o crédito do recurso e os requisitos individuais, financeiros e de controle desta Portaria. O valor corresponderá ao enquadramento no Anexo I para o resultado anual.

§ 2º A competência de férias reconhecida no art. 7º integrará o histórico de elegibilidade. O adicional não constitui décimo terceiro salário nem assegura repetição em exercício posterior.

CAPÍTULO IV

DA ADEQUAÇÃO DA SAÚDE BUCAL

Art. 9º Nas 6 (seis) primeiras competências consecutivas de execução financeira desta Portaria, os profissionais elegíveis de eSB oficialmente classificadas como Bom ou Ótimo receberão pela coluna Ótimo da Tabela 2.

§ 1º O enquadramento exige os requisitos do art. 2º e os registros das atividades possíveis, não altera a classificação federal nem se aplica ao incentivo anual. O prazo será certificado no processo e não será suspenso, reiniciado ou prorrogado.

§ 2º A SMS executará plano de adequação cadastral, assistencial e estrutural, com inventário dos equipamentos, medidas, responsáveis, prazos e acompanhamento mensal, apresentando relatório conclusivo até o encerramento da sexta competência. Após esse período, aplica-se a classificação ordinária.

Art. 10. A indisponibilidade de cadeira odontológica, equipamento, insumo ou ambiente indispensável será comunicada, por e-mail oficial, a chefia imediata e a coordenação de saúde bucal, até o primeiro dia útil seguinte, com identificação da equipe, período, impacto, evidências e chamado técnico cabível.

§ 1º A SMS terá até 6 (seis) dias úteis para reparar, substituir, repor, realocar a equipe ou adotar contingência que restabeleça a assistência. A falha não imputável ao profissional não fundamenta, isoladamente, glosa ou redução, mantidas as atividades e os registros possíveis.

§ 2º Persistindo a falha a partir do sétimo dia útil, será emitido relatório técnico,

desconsiderando-se somente os critérios municipais de produção comprovadamente inviabilizados no período afetado, sem presumir produção.

§ 3º A proteção depende de classificação oficial Bom ou Ótimo, financiamento, crédito federal, disponibilidade legal e comprovação da ausência de responsabilidade do profissional, da comunicação tempestiva e da colaboração com as contingências. Aplicam-se os valores do art. 9º durante a transição e a classificação ordinária após seu término.

§ 4º A proteção não alcança o incentivo anual, cessa com a normalização das condições e não afasta as exclusões por conduta imputável ao profissional, comunicação injustificadamente tardia ou recusa das atividades possíveis, mediante decisão motivada e direito de defesa.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 11. As unidades validarão frequência, jornada, produção, férias e afastamentos até o quinto dia útil após a competência; a área técnica da APS consolidará a elegibilidade e os resultados oficiais; o FMS certificará crédito, fonte e disponibilidade; e a autoridade da SMS atestará a relação e a encaminhará à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para pagamento em rubrica específica.

§ 1º O processo conterá demonstrativos federais e financeiros, extratos, classificações por componente, relação nominal com matrícula, cargo, jornada, INE e CNES, ocorrências funcionais, memória de cálculo e atesto, com rastreabilidade por competência e fonte.

§ 2º A SMS poderá conceder até 5 (cinco) dias úteis para saneamento de inconsistências. Os documentos serão conservados pelo prazo legal, nunca inferior a 5 (cinco) anos, com proteção dos dados de saúde dos servidores.

Art. 12. O interessado poderá requerer revisão em até 5 (cinco) dias úteis da ciência da apuração, indicando o erro, e a área técnica decidirá motivadamente em até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo dos demais meios legais de impugnação.

§ 1º Reconhecimento do erro, a execução da correção ocorrerá na primeira folha tecnicamente possível, observados os requisitos legais e financeiros da competência originária. A falta de disponibilidade financeira será registrada separadamente do reconhecimento do erro.

§ 2º Pagamentos indevidos sujeitam-se a glosa, compensação ou restituição legalmente admitidas, precedidas de notificação e defesa. A cautela sobre parcela ainda não processada será motivada e individualizada.

Art. 13. Os incentivos possuem natureza variável, condicionada e não incorporável, com os efeitos previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 8.211/2026, observadas as incidências e retenções legalmente exigíveis.

CAPÍTULO VI

DA IMPLANTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A fase inicial de reorganização da força de trabalho e recomposição das equipes terá 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da vigência desta Portaria, com datas certificadas no processo, excluído o dia inicial e incluído o final.

§ 1º Nessa fase, serão elegíveis os ocupantes de cargo efetivo municipal e os efetivos regularmente cedidos, disponibilizados ou municipalizados para a SMS, quando a cessão e os regimes jurídicos admitirem o pagamento. Temporários diretamente contratados pelo Município não serão incluídos nessa fase; terceirizados e prestadores sem vínculo de servidor público permanecem excluídos.

§ 2º A SMS e a SEMAD levantarão os vínculos, promoverão movimentações com critérios objetivos e continuidade assistencial e dimensionarão o déficit residual. O relatório será apresentado ao menos 15 (quinze) dias antes do término, para reavaliação do regime dos temporários com manifestação do FMS e parecer da Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º A disciplina subsequente observará a Lei Municipal nº 8.211/2026 e a legislação de contratação temporária. O prazo não gera inclusão automática; encerrada a fase, cessa a restrição fundada apenas na implantação, vedada sua manutenção incompatível com a Lei. Alteração que exija previsão legal será submetida à iniciativa competente.

Art. 15. A SMS poderá expedir orientações, formulários e manuais de execução e decidir omissões operacionais, mediante instrução técnica e jurídica cabível, sem inovar em beneficiários, valores ou hipóteses de pagamento reservados à lei.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Os efeitos financeiros dependerão da apuração regular dos requisitos desta Portaria, observada a vigência da Lei Municipal nº 8.211/2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I

VALORES NOMINAIS DOS INCENTIVOS

O pagamento observa os arts. 2º a 5º desta Portaria. Os valores não acompanham automaticamente o repasse federal. A SMS demonstrará a compatibilidade da tabela com a proporcionalidade legal por jornada, com o financiamento e com a composição das equipes.

Tabela 1 Equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária

Equipe e jornada	Categoria	Ótimo	Bom
eSF - 40 horas	Médico	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
eSF - 40 horas	Enfermeiro	R\$ 2.569,37	R\$ 1.284,69
eSF - 40 horas	Técnico ou auxiliar de enfermagem ou ACS - por profissional	R\$ 930,63	R\$ 465,32
eAP - 30 horas	Médico	R\$ 2.250,00	R\$ 1.125,00
eAP - 30 horas	Enfermeiro	R\$ 1.284,68	R\$ 642,34
eAP - 30 horas	Técnico ou auxiliar de enfermagem ou ACS - por profissional	R\$ 465,32	R\$ 232,66
eAP - 20 horas	Médico	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75
eAP - 20 horas	Enfermeiro	R\$ 963,51	R\$ 481,76
eAP - 20 horas	Técnico ou auxiliar de enfermagem ou ACS - por profissional	R\$ 348,99	R\$ 174,50

As colunas refletem a combinação mensal do art. 4º. Na eSF, o ACS integra a composição mínima; na eAP, exige-se sua vinculação formal e regular à equipe. Para eCR e eAPP, aplica-se o art. 3º, § 4º.

Tabela 2 Equipes de Saúde Bucal

Modalidade e jornada	Categoria	Ótimo	Bom
eSB Modalidade I - 40 horas	Nível superior	R\$ 2.408,40	R\$ 1.204,20
eSB Modalidade I - 40 horas	Nível técnico ou auxiliar	R\$ 1.605,60	R\$ 802,80
eSB Modalidade I - 30 horas	Nível superior	R\$ 1.102,05	R\$ 551,03
eSB Modalidade I - 30 horas	Nível técnico ou auxiliar	R\$ 734,70	R\$ 367,35
eSB Modalidade I - 20 horas	Nível superior	R\$ 734,70	R\$ 367,35
eSB Modalidade I - 20 horas	Nível técnico ou auxiliar	R\$ 489,80	R\$ 244,90
eSB Modalidade II - 40 horas	Nível superior	R\$ 1.960,20	R\$ 980,10
eSB Modalidade II - 40 horas	Nível técnico ou auxiliar - por profissional	R\$ 653,40	R\$ 326,70
eSB Modalidade II - 30 horas	Nível superior	R\$ 1.470,15	R\$ 735,08
eSB Modalidade II - 30 horas	Nível técnico ou auxiliar - por profissional	R\$ 490,05	R\$ 245,03
eSB Modalidade II - 20 horas	Nível superior	R\$ 980,10	R\$ 490,05
eSB Modalidade II - 20 horas	Nível técnico ou auxiliar - por profissional	R\$ 326,70	R\$ 163,35

Valores individuais por profissional integrante da composição oficial. Não há extensão automática a vínculo supernumerário, duplicado ou estranho à equipe. A transição observa o art. 9º e a indisponibilidade estrutural, o art. 10.

Tabela 3 Equipes Multiprofissionais

Categoria e jornada	Ótimo	Bom
Médico - 40 horas	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
Médico - 30 horas	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50
Médico - 20 horas	R\$ 2.250,00	R\$ 1.125,00
Médico - 10 horas	R\$ 1.125,00	R\$ 562,50
Profissional de nível superior - 40 horas	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00
Profissional de nível superior - 30 horas	R\$ 825,00	R\$ 412,50
Profissional de nível superior - 20 horas	R\$ 550,00	R\$ 275,00

Limites nominais por modalidade de eMulti

Modalidade	Ótimo	Bom
eMulti Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 4.500,00
eMulti Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
eMulti Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00

O total por equipe não poderá superar o limite da modalidade e classificação, observado o art. 5º, § 3º. Enquadramentos sem previsão ou sem suporte no cadastro e financiamento federal não autorizam pagamento.

Para o adicional anual, a coluna aplicável será a classificação oficial de Qualidade do ciclo, conforme o art. 8º. Não se aplica a combinação mensal das eSF e eAP nem o enquadramento transitório das eSB.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022

Processo: SMS-20260260570

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com base no art. 37 XXI da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 40, XI e art. 55, III da Lei 8.666/93 e o art. 2º e 3º da Lei 10.192/2001, em conformidade com o parecer jurídico nº 1.662/2026, acostado aos autos do Processo nº SMS-20250511501.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.575.881/0001-18

Objeto: Renovação da vigência do contrato 190/2022 por mais 12 (doze) meses, com reajuste de 3,812500 % no valor, conforme índice do IPCA.

Dotação:

Unidade: 20.49

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414- GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 99- Outros

- Fonte: 15000000

- Compl. da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 10807

ATIVIDADE: 10.302.146.2-192- IMPLEMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

- Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 99- Outros

- Fonte: 15000000

- Compl. da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 14746

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315- MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 99- Outros

- Fonte: 15000000

- Compl. da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 13878

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ 2.179.200,00 (dois milhões, cento e setenta e nove mil e duzentos reais).

Vigência: O referido aditivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir de 04 de outubro de 2026 com término em 03 de outubro de 2027.

Gestor: Mylene Radmila de Oliveira Souza, Matrícula: 73.716-5

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Eduardo Lavieri

Natal/RN, 02 de outubro de 2026.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato da ordem de compra mc nº 257/2026, no Diário Oficial do Município, de 20 de outubro de 2026, página 5

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 20260657100

Sub-elemento: 16

LEIA-SE:

PROCESSO: 20261534300

Sub-elemento: 36

Assinatura:

Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal

Natal/RN, 22 de outubro de 2026

**Republicado por incorreção.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato da ordem de compra mc nº 258/2026, no Diário Oficial do Município, de 20 de outubro de 2026, página 5

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 20260657100

Sub-elemento: 16

LEIA-SE:

PROCESSO: 20261534319

Sub-elemento: 36

Assinatura:

Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal

Natal/RN, 22 de outubro de 2026

**Republicado por incorreção.

TERMO DE CONTRATO Nº 106/2026

Processo: SMS-20261337564

Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com fulcro em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 91.028/2026 – SEMAD, ARP Nº 186/2026 e TCE 480047. Processo de pagamento: SMS-20261337564.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORALTA, CNPJ 02.800.122/0001-98

Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde do Grupo

Dotação:

ATIVIDADE: 10.303.146.2-421 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM APOIO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO SUS - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar - Valor: R\$ 91.500,00 - Fonte: 15000000 - Compl. da Fonte: 1002 - Código Reduzido: 10838 ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar - Valor: R\$ 183.000,00 - Fonte: 15000000 - Compl. da Fonte: 1002 - Código Reduzido: 13888 ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar - Valor: R\$ 457.500,00 - Fonte: 16000000 - Código Reduzido: 11430 ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU NATAL - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar - Valor: R\$ 45.750,00 - Fonte: 15000000 - Compl. da Fonte: 1002 - Código Reduzido: 11418 ATIVIDADE: 10.302.146.2-192 - IMPLEMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar - Valor: R\$ 91.500,00 - Fonte: 15000000 - Compl. da Fonte: 1002 - Código Reduzido: 14743 ATIVIDADE: 10.302.146.2-445 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar - Valor: R\$ 45.750,00 - Fonte: 16000000 - Código Reduzido: 11424

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Gestora: Ionara Luana dos Santos Eloi, 73.542-1.

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): José Berezza de Araújo

Natal, 22 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA DE Nº 34/2026 – GS/SEMURB

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo listados para atuação como gestor e fiscal de contrato, referente ao contrato nº 10/2026, cujo objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada fornecimento de serviço de conectividade via rede móvel (Plano GSM/4G) e disponibilização de plataforma digital em nuvem para gerenciamento, armazenamento, visualização e exportação de dados ambientais coletados pelas estações meteorológicas automáticas, conforme disposto no art. 8º da Lei nº. 14.133/21 e art. 2º do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo nº. 20260408780, que tem como contratada a empresa J C DA SILVA & CIA LTDA.

Art.2º – Designar o servidor THALES NUNES MARTINS DE SÁ, Mat. 13879* como GESTOR DO CONTRATO nº. 10/2026 – SEMURB, processo Administrativo nº. 20260408780 para gerenciar a relação firmada entre a SEMURB e a empresa J C DA SILVA & CIA LTDA., com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 10 do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023.

Art.3º – Designar o servidor ITAUAN DAYVISON GOMES DE MEDEIROS, Mat. 73.791.3* como FISCAL DO CONTRATO nº. 10/2026 – SEMURB, processo Administrativo nº. 20260408780, para avaliar e acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for caso, aferir se quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme resultado, com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 11 do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura.

Natal/RN, 19 de Outubro de 2026.

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

* Republicar por incorreção

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Em atendimento às exigências do § 8º, do Art. 79-A, da Lei Federal Nº 9605/98, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, torna público mediante publicação de extrato, a celebração de Termos de Compromisso Ambiental firmados com os atuais ocupantes de espaços públicos municipais, conforme se segue:

1) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), CNPJ Nº 08.241.747/0014-68, em atendimento ao § 8º, do Art. 79-A, da Lei Federal nº 9605/98, torna público a celebração do TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL nº 20251754218, com a empresa SEU MANEU BAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 46.617.966/0001-73, visando a REGULARIZAÇÃO TRANSITÓRIA DE USO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL na Rua Juiz de Fora, 2860, esquina com Avenida Porto de Pedras e Rua Miradouro, CEP: 59086-440, Neópolis, Natal/RN; com amparo nos Art. 11 e 82, da Lei Municipal nº 7254/2021 e Portarias nº 031/2024 e 040/2025 - GS/SEMURB, conforme instrução contida no PA-e SEMURB-20251754218.

2) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), CNPJ Nº 08.241.747/0014-68, em atendimento ao § 8º, do Art. 79-A, da Lei Federal nº 9605/98, torna público a celebração do TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL nº 20261405713, com a empresa ROCHA LTDA (ESPETINHO 18), pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 64.902.705/0001-87, visando a REGULARIZAÇÃO TRANSITÓRIA DE USO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL na Rua Araxá, 4986, Neópolis, CEP: 59084-070, Natal/RN; com amparo nos Art. 11 e 82, da Lei Municipal nº 7254/2021 e Portarias nº 031/2024 e 040/2025 - GS/SEMURB, conforme instrução contida no PA-e SEMURB-20261405713.

3) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), CNPJ Nº 08.241.747/0014-68, em atendimento ao § 8º, do Art. 79-A, da Lei Federal nº 9605/98, torna público a celebração do TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL nº 20260688952, com a empresa JOSINALDO PEREIRA DOS SANTOS 04013977427 (ESPETINHO DA LENA), pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 24.893.104/0001-30, visando a REGULARIZAÇÃO TRANSITÓRIA DE USO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL localizado na Rua Araxá, 4920, esquina com Avenida das Alagoas e Rua Brazópolis, Neópolis, CEP: 59084-070, Natal/RN; com amparo nos Art. 11 e 82, da Lei Municipal nº 7254/2021 e Portarias nº 031/2024 e 040/2025 - GS/SEMURB, conforme instrução contida no PA-e SEMURB-20260688952.

4) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), CNPJ Nº 08.241.747/0014-68, em atendimento ao § 8º, do Art. 79-A, da Lei Federal nº 9605/98, torna público a celebração do TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL nº 20260775138, com a empresa PONTO DO MORANGO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 21.170.426/0001-63, visando a REGULARIZAÇÃO TRANSITÓRIA DE USO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL localizado na Avenida Rui Barbosa, 15, CEP: 59056-300, Tirol, Natal/RN; com amparo nos Art. 11 e 82, da Lei Municipal nº 7254/2021 e Portarias nº 031/2024 e 040/2025 - GS/SEMURB, conforme instrução contida no PA-e SEMURB-20260775138.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.29.019/26

FUNDAMENTO LEGAL ART. No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO – AÇÚCAR REFINADO E AÇÚCAR DEMERARA, destinado a atender às necessidades de consumo das copas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, abrangendo sua Sede Administrativa, o Bosque das Mangueiras e o Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte.

Visando atender o disposto no §3o do art. 75 da Lei no. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Natal das 08:00 do dia 26/10/2026 as 08:00 do dia 29/10/26.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Natal – <https://www.portaldecomprasnatal.com.br/?mfRid=239&windowId=4a7> Natal/RN, 22 de outubro de 2026.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-Diretora do departamento de Administração Geral-Mat.72827-2

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 – SEMURB
Processo n.º 20260988107

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNDAÇÃO DE APOIO AO IFRN)

CNPJ: 20251476366

Do Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do TERMO DE FOMENTO 02/2025 – SEMURB/FUNCERN, conforme solicitação e justificativa exposta em ofício n.º 486/2026 – FUNCERN. Da Vigência – Prorrogar o prazo de execução do TERMO DE FOMENTO 02/2025 – SEMURB/FUNCERN, por um período de mais 12 (doze) meses, conforme previsto no Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, com início em 31/10/2026 e término previsto para o dia 30/10/2027, em razão da reorganização das ações do projeto objetivando sua melhor execução.

Da ratificação das demais cláusulas e condições do termo de fomento – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no termo de fomento, inclusive a faculdade da Administração, através da CONCEDENTE, de rescindir presente termo antes do término da vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do PROPONENTE ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 08 de outubro de 2026.

Assinaturas: Sérgio Bezerra Pinheiro, pela CONCEDENTE e Tânia Costa, pela PROPONENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO: Nº 107/2026

PROCESSO Nº: 20261483684

PRESTADOR DE SERVIÇO: ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 08.942.423/0001-32

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.47 – 08.243.152.2-388 – Fortalecimento do FIA – Fundo da Infância e do Adolescente. Valor: R\$ 25.973,50 (Vinte e Cinco mil, Novecentos e Setenta e Três reais e Cinquenta centavos). Fonte: 17991401 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação presencial sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), incluindo as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 11.948/2024, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, distribuídas em 2 (dois) dias, e participação de até 30 (trinta) pessoas..

VALOR: R\$ 25.973,50 (Vinte e Cinco mil, Novecentos e Setenta e Três reais e Cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026

AURICEA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO: Nº 106/2026

PROCESSO Nº: 20261483684

PRESTADOR DE SERVIÇO: ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 08.942.423/0001-32

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.46 – 08.241.150.2-385 – Fortalecimento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI. Valor: R\$ 25.973,50 (Vinte e Cinco mil, Novecentos e Setenta e Três reais e Cinquenta centavos). Fonte: 17991401 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação presencial sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), incluindo as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 11.948/2024, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, distribuídas em 2 (dois) dias, e participação de até 30 (trinta) pessoas..

VALOR: R\$ 25.973,50 (Vinte e Cinco mil, Novecentos e Setenta e Três reais e Cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026

AURICEA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2026

PROCESSO Nº: 20260577654

Participes: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), inscrita sob o CNPJ nº 08.241.747/0008-10 e o CIADE - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RGN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Termo de Colaboração Nº 27/2026, em sua “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA”, e o acréscimo de novo dispositivo na “CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026;

Assinatura: Pela SEMTAS: Auricea Xavier de Souza – Secretária; pela e o CIADE- CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RGN: ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO – Presidente.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO Nº: 20251107719

Participes: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), inscrita sob o CNPJ nº 08.241.747/0008-10 e o CIADE - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RGN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência da parceria para se adequar ao regime jurídico previsto para uso de Emenda Parlamentar Federal, de maneira que as cláusulas “NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” e a “DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”, em razão de aditivo, passarão a ter nova disposição.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026;

Assinatura: Pela SEMTAS: Auricea Xavier de Souza – Secretária; pela e o CIADE- CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RGN: ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO – Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 017/2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na AV. Presidente Bandeira, 2280 Bairro: Lagoa Seca, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo nº 20251096369, o presente processo tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, computadores, desktops e notebooks, além da Adequação de mais 03 (três) computadores, para atender as necessidades da SEINFRA. A pesquisa terá o prazo máximo de 24 horas, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Material e Patrimônio – SMP, localizado na AV. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca, Natal/RN CEP: 59.031-200, no horário de 8h00 min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: semat.seinfra@natal.rn.gov.br. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail para Jessica Andrade de Medeiros Mat. nº 73.657-2 – CAF/SEINFRA. Natal (RN), 22 de outubro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

Processo n.º 20231678948

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: Start Consultoria Técnica LTDA

CNPJ: 05.752.322/0001-00

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação da prestação do serviço. Vigência: Em decorrência da necessidade da prestação de serviço ser prorrogada por igual período do contrato, fica o presente aditivo vigente de 20 de outubro de 2026 à 20 de outubro de 2027. Enfatiza-se que a vigência deste contrato é conforme data indicada no item 3.1 desta cláusula terceira para efeitos legais, desprezando-se assim a data da assinatura deste contrato.

Fundamentação legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, conforme consta nos autos do processo Administrativo 20231678948.

Data da assinatura: 19 de outubro de 2026.

Assinaturas: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo, pela contratante; e Keila Brandão Cavalcanti, pela contratada.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 19 – 2ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo N.º 20231517715 – Renovação de contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de disponibilização, implantação e manutenção de acesso à internet sem fio nos espaços públicos do município de Natal. A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 21 de outubro de 2026

Rodrigo Duarte de Aquino Pereira – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 20 – 2ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo N.º 20210473907 – Renovação de contratação de empresa especializada em Telecomunicações, responsável pela prestação de serviço de Transmissão de Dados, por meio de uma rede IP Multiserviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 21 de outubro de 2026

Rodrigo Duarte de Aquino Pereira – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 396/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa, MULTISERVICE COMERCIO E SERVICO LTDA, demonstrou formalmente em 13 de Abril de 2026, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, totalizando 21.32m², localizado na Rua das Azaleias - Pitimbu, CEP:59068-430, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20260509349, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
Natal, de 21 de Outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 76/2026 – DEAF/SEMIDH, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,

No uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

PORTARIA Nº 77/2026 – SEMIDH

A Secretária Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor SÉRGIO, matrícula nº 73.251-3 para atuar como GESTOR do Termo de Dispensa nº 05/2026, referente ao Processo Administrativo nº 20261078372, que trata de contratação de empresa para confecção e instalação de placa institucional para reinauguração do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal Jacqueline Brasil, cabendo-lhe acompanhar, supervisionar e adotar as providências necessárias à fiel execução contratual.

Art. 2º – Designar a servidora ROSÂNGELA KALINA VELOSO, matrícula nº 73.601-8, para exercer a função de FISCAL do referido contrato, com a responsabilidade de verificar, in loco, o cumprimento das obrigações pactuadas, comunicando à gestora quaisquer irregularidades observadas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 22 de outubro de 2026.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal - SEMIDH

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO Nº: SEMIDH-20261078372

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH, inscrita no CNPJ 08.241.747/0021-97

CONTRATADA: ACRILART LTDA EPP CNPJ: 02.625.717/0001-54

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) placa institucional alusiva à reinauguração do Centro Municipal de Cidadania LGBT Jacqueline Brasil e serviço de instalação na parede do equipamento público.

VALOR: R\$710,66 (setecentos e dez reais e sessenta e seis centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 08.244.150.2-037 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA LGBTQIA+ E DIVERSIDADE

Elemento de Despesa: 449030 - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento de Despesa: 30.50 - BANDEIRAS, FLÂMULAS, INSÍGNIAS, PLACAS, CRACHÁS, BOLSAS PARA CONGRESSISTAS E AFINS

Reduzido: 14924 Anexo: 4 Fonte: 15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021

BRENDA PIETRA CONFESSOR AZEVEDO QUITHE

Diretora de Administração e Finanças - DEAF

Ratifico.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA -Secretária Municipal - SEMIDH

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCESSÕES, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

PORTARIA.013/2026.DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados como “GESTOR” e “FISCAL” do contrato, respectivamente, o qual tramita no “Portal Directa” sob o registro de número SEPAE-20261551299 (Contratação de Consultoria).

GESTOR:

Nome: Flaminio Gondim Real Nunes-Matrícula: 73.610-4-CPF nº: 071.514.634-30

FISCAL:

Nome: Felipe Feliciano de Almeida-Matrícula: 73.608-5-CPF nº: 700.368.744-50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário SEPAE

PORTARIA Nº 014/2026 – GS/SEPAE, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Designa a Comissão de Seleção responsável pelo processamento e julgamento das propostas apresentadas no Edital de Chamamento Público SEPAE nº 01/2026 (Processo SEPAE-20260464078), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe conferem [indicar o dispositivo da Lei Orgânica do Município do Natal e da lei municipal de estrutura administrativa que fixa a competência do Secretário], e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014 define a comissão de seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 27, § 1º, da mesma Lei, as propostas serão julgadas por comissão de seleção previamente designada;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público SEPAE nº 01/2026, destinado à seleção de Entidade Representativa de Empresas Juniores do Estado do Rio Grande do Norte para celebração de Termo de Fomento visando à execução do Programa de Capacitação Empreendedora, no âmbito do Processo SEPAE-20260464078;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo na seleção das propostas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público SEPAE nº 01/2026, órgão colegiado incumbido de processar e julgar as propostas apresentadas no certame, composta pelos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
PRESIDENTE	Artur Alves Freire Neto	73.738-8	Chefe do Setor de Recursos Humanos	SEPAE
MEMBRO 1	Flaminio Gondim Real Nunes	73.610-4	Diretor de Estímulo ao Empreendedorismo e Ambiente de Negócios	SEPAE
MEMBRO 2	Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque	73.644-4	Diretora de Estruturação de Parcerias e Concessões	SEPAE
SUPLENTE 1	com Carolina Rebeca Ferreira Garcia Nunes	73.646-0	Chefe do Setor de Orçamento e Finanças	SEPAE

§ 1º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências, impedimentos ou suspeições, observado que o suplente servidor efetivo substituirá, obrigatoriamente, o membro titular ocupante de cargo efetivo, de modo a preservar a exigência do art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014 em todas as sessões deliberativas.

§ 2º A participação do servidor ocupante de cargo efetivo lotado em órgão diverso desta Secretaria dá-se com a anuência do titular do respectivo órgão, constante do Processo SEPAE-20260464078 [Ofício nº (indicar)].

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I – receber, processar e analisar as propostas apresentadas, verificando o atendimento às condições de participação previstas no Edital;

II – avaliar e pontuar as propostas segundo os critérios de julgamento, pesos e metodologia de pontuação estabelecidos no Edital, registrando em planilha individualizada a nota atribuída por cada membro a cada critério;

III – elaborar e publicar a classificação provisória das propostas, com a motivação das notas atribuídas;

IV – receber e julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los, devidamente informados, à autoridade competente para decisão final;

V – justificar expressamente, se for o caso, a seleção de proposta que não seja a mais adequada ao valor de referência constante do Edital;

VI – lavrar atas circunstanciadas de todas as sessões, assinadas pelos membros presentes;

VII – encaminhar o resultado final ao(a) Secretário(a) para homologação e divulgação.

Art. 3º Está impedido de integrar a Comissão de Seleção, ou de nela atuar em determinado julgamento, o membro que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos do art. 27, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive na condição de associado, dirigente, membro, empregado, prestador de serviços ou consultor de entidade representativa de empresas juniores ou de empresa júnior a ela filiada.

§ 1º Cada membro firmará, antes da abertura dos envelopes ou do acesso às propostas, declaração de inexistência de impedimento e de conflito de interesses, conforme Anexo Único desta Portaria, que será juntada aos autos.

§ 2º Configurado o impedimento, o membro deverá declará-lo de imediato, abstendo-se de atuar, e será designado substituto com qualificação equivalente à do substituído, nos termos do art. 27, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º A declaração de impedimento de membro não obsta a continuidade do processo de seleção.

Art. 4º A Comissão deliberará com a presença da totalidade de seus membros titulares ou de seus respectivos suplentes, por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, a condução dos trabalhos.

Parágrafo único. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado, desde que este também declare a inexistência de impedimento na forma do art. 3º.

Art. 5º A atuação na Comissão de Seleção constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão de Seleção não se confunde com a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, prevista no art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que será designada por ato próprio.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão encerram-se com a homologação do resultado final do chamamento público, ressalvada a apreciação de eventuais recursos e diligências supervenientes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. Natal/RN, 19 de outubro de 2026.

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAP

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026-SEPAP/PMN

Processo Administrativo Eletrônico nº SEPAP-2026046078

PREÂMBULO

O Município de Natal/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAP, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público. Este certame fundamenta-se estritamente nos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC). A presente redação constitui texto saneado, destinado a adequar o instrumento convocatório às exigências de conformidade técnica e jurídica dos órgãos de controle externo, garantindo a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica necessária para a formalização da parceria.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Fomento. A parceria visa a coordenação técnica, institucional e a execução do “Programa de Capacitação Empreendedora no Alecrim”, focado no fortalecimento de micro e pequenos empreendedores locais.

1.2. O instrumento de parceria a ser celebrado é o Termo de Fomento, e não o Termo de Colaboração, tendo em vista que a proposta do Programa de Capacitação Empreendedora foi formulada por iniciativa de Organização da Sociedade Civil interessada, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.3. O Programa de Capacitação Empreendedora compreende a realização de 6 (seis) módulos temáticos, descritos no Anexo I, conduzidos, pela OSC selecionada, sob coordenação técnica e institucional desta e acompanhamento da SEPAP, admitida a replicação do módulo para diferentes grupos focais do Município, respeitados os limites orçamentários fixados no item 10 deste Edital.

1.4. A seleção de uma entidade de representação justifica-se pela necessidade de garantir a capilaridade e a governança técnica, assegurando que o conhecimento acadêmico multidisciplinar atinja de forma coordenada o público-alvo.

1.5. Poderá ser selecionada mais de uma OSC, observada a estrita ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, na hipótese de mais de uma entidade vir a se habilitar e apresentar proposta técnica compatível com o objeto deste Edital.

1.6. Os quantitativos mínimos, os módulos temáticos, o público-alvo e as metas de execução do objeto estão discriminados no Anexo I deste Edital.

1.7. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, até o último dia útil anterior à data-limite para o envio das propostas, junto à sede da SEPAP, situada na Av. Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-400, ou pelos seguintes canais eletrônicos oficiais: e-mail - parcerias.sepap@natal.rn.gov.br

1.8. Caberá à SEPAP responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos formulados antes da realização da sessão de abertura, com a devida publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

1.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a OSC ou o cidadão que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data-limite para o recebimento das propostas.

1.10. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados integralmente e de forma gratuita no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Natal (abaixo) em observância aos princípios da publicidade e da transparência ativa. <https://www.portaldecomprasnatal.com.br/home.jsf?windowId=723&mfRid=488>

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a formalização de parceria por meio de Chamamento Público com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para o desenvolvimento do Programa de Capacitação Empreendedora, voltado à transferência de conhecimento técnico-acadêmico aplicado ao fortalecimento da economia local, com foco inicial nos micro, pequenos e médios empreendedores do bairro do Alecrim, no Município de Natal/RN.

2.2. A ampliação do acesso ao conhecimento técnico de gestão, marketing digital, finanças, operações e atendimento ao cliente constitui medida de fomento ao desenvolvimento econômico local, especialmente para empreendedores formais e informais que, em razão de limitações financeiras, têm acesso restrito a capacitações profissionais qualificadas.

2.3. Registra-se que a iniciativa de formulação do Programa de Capacitação Empreendedora partiu de Organização da Sociedade Civil interessada, razão pela qual a parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, e não de Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, incisos VII e VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.4. Os requisitos de habilitação fixados neste Edital para a Organização da Sociedade

Civil proponente decorrem diretamente da natureza do objeto pactuado e são exigidos de qualquer entidade que atenda a tal perfil, não se dirigindo a nenhuma organização em particular, em observância ao art. 24, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, que veda cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do chamamento por circunstância impertinente ou irrelevante ao objeto. Eventual constatação, ao longo do certame, de que apenas uma entidade atende aos requisitos fixados não descaracteriza a legalidade do Chamamento Público, desde que tais requisitos sejam objetivos, necessários e proporcionais ao objeto da parceria, tal como demonstrado nesta Justificativa.

3. DO ESCOPO E DA METODOLOGIA DAS CAPACITAÇÕES

3.1. O público-alvo do Programa de Capacitação Empreendedora compreende micro, pequenos e médios empreendedores atuantes na cidade do Natal/RN, incluindo comerciantes formais e informais, permissionários de mercados públicos e demais trabalhadores que desenvolvam atividades econômicas na região, com foco inicial no bairro do Alecrim, admitida a extensão a outros bairros e grupos focais, conforme deliberação da SEPAP.

3.2. As capacitações serão realizadas em formato presencial, com duração de 2 (duas) horas por encontro, podendo contar com apresentações expositivas e momentos práticos de construção e aplicação dos conteúdos, por meio de dinâmicas e exercícios.

3.3. O programa será estruturado em 6 (seis) módulos temáticos, conforme discriminado na tabela abaixo, cujo detalhamento técnico consta do Anexo I:

Módulo	Conteúdo Programático
1	Abertura do Projeto e Gestão Estratégica de Negócios: conceitos fundamentais de organização empresarial, planejamento estratégico, estruturação de processos e tomada de decisão.
2	Marketing e Presença Digital: estratégias de posicionamento, comunicação, produção de conteúdo para redes sociais e fortalecimento da presença digital.
3	Tráfego Pago e Ferramentas Digitais: utilização de anúncios patrocinados e aplicação de ferramentas tecnológicas, incluindo inteligência artificial, para otimização de resultados.
4	Gestão Financeira e Precificação: controle de fluxo de caixa, organização financeira, definição estratégica de preços e planejamento financeiro.
5	Operações e Cadeia de Suprimentos: gestão de estoque, organização de produtos e estratégias de negociação com fornecedores.
6	Captação e Experiência do Cliente: técnicas de prospecção e fidelização, e aprimoramento do atendimento e do posicionamento profissional.

3.3.1. Será realizado, ao final do módulo 6, encontro de encerramento destinado à avaliação das atividades desenvolvidas e à entrega de certificados aos participantes, o qual não gera remuneração adicional além do previsto no item 10 deste Edital.

3.4. É condição de execução do objeto a realização, pela OSC selecionada, de diagnóstico prévio — ou, caso já exista, de análise conjunta de dados já disponíveis — em articulação com a SEPAP, com a finalidade de levantar as principais dores, pontos fortes, dificuldades e oportunidades dos empreendedores do público-alvo, de modo a direcionar as capacitações de forma assertiva.

3.5. Cada módulo será conduzido sob supervisão institucional da OSC selecionada, que responderá pela qualidade técnica e pelo alinhamento metodológico das capacitações executadas.

3.6. O módulo poderá ser replicado para diferentes grupos focais do Município, observados os limites orçamentários e o cronograma físico-financeiro aprovados no Plano de Trabalho.

3.7. As inscrições dos participantes das capacitações serão gratuitas, realizadas por meio de formulário on-line e de pontos de apoio presenciais, com ampla divulgação nos canais oficiais da SEPAP e nas redes sociais das entidades parceiras, observado o estabelecimento de limite de participantes por turma e de quantitativo máximo de representantes por negócio, a ser definido no Plano de Trabalho, de modo a garantir a qualidade do processo formativo.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar suas propostas à Comissão de Seleção, a proposta poderá ser apresentada por uma das seguintes modalidades, à escolha da OSC proponente:

I. Forma presencial: mediante protocolo, na sede da SEPAP, dos Envelopes nº 01 e nº 02, fechados, lacrados e indevassáveis, constando na parte externa a identificação da OSC proponente, o número deste Chamamento Público e o número do respectivo envelope;

II. Forma virtual: mediante envio dos arquivos digitais nº 01 e nº 02 para os endereços eletrônicos indicados nos itens 1.7 e 1.10 deste Edital, constando no campo “assunto” da mensagem a identificação da OSC proponente e o número deste Chamamento Público.

4.1.1. A OSC que optar pela forma virtual é responsável pela integridade e legibilidade dos arquivos enviados, considerando-se como data e hora de apresentação aquelas registradas no recebimento da mensagem eletrônica.

4.2. Caso a mesma OSC apresente proposta nas duas modalidades, será considerada apenas a última registrada, independentemente da modalidade, nos termos do item 4.3 deste Edital.

4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta. Caso ocorra protocolo de mais de uma proposta pela mesma entidade dentro do prazo definitivo, será considerada válida apenas a última registrada pelo setor de protocolo.

4.4. Após o prazo-limite estabelecido no cronograma para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, tampouco serão aceitos adendos ou juntadas de documentos que deveriam constar originariamente nos envelopes, salvo se formalmente solicitados pela Comissão de Seleção a título de diligência saneadora.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. Para participar do Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil deverão comprovar que suas normas de organização interna (Estatuto Social) preveem expressamente:

I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, notadamente de caráter educacional e de fomento ao empreendedorismo;

II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de direito público ou privado que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.2. Para a celebração do Termo de Fomento, as OSCs comprovarão sua regularidade apresentando:

I. Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atestando mais de 5 (cinco) anos de existência jurídica, com cadastro ativo, comprovado mediante documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com base no CNPJ, em atendimento ao requisito de atuação em rede previsto no art. 35-A, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

II. Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na organização, coordenação ou supervisão de atividades de capacitação, formação técnica ou eventos de fomento ao empreendedorismo universitário, mediante atestados de capacidade técnica, portfólio institucional ou declarações de órgãos públicos ou privados;

III. Declaração de capacidade técnica e operacional, assinada pelo representante legal, demonstrando dispor de estrutura de governança adequada ao credenciamento e ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho;

IV. Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da OSC;

V. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando aplicável em razão de eventual quadro de pessoal próprio da OSC;

VI. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e suas eventuais alterações;

VII. Cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual, acompanhada da relação nominal dos dirigentes com os respectivos dados de identificação (RG, CPF, endereço, telefone e e-mail);

VIII. Comprovante de funcionamento no endereço declarado (alvará de funcionamento, contas de consumo ou contrato de locação/comodato).

5.3. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que incorrer em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, tais como:

- Não estar regularmente constituída;
- Estar omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas com a Administração Pública;
- Ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Ter tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, ressalvadas as hipóteses do art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014;
- Encontrar-se sob sanção de suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas nos últimos 8 (oito) anos, em decisão irrecorrível.

5.4. A OSC deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pela confidencialidade, integridade e segurança de quaisquer dados pessoais acessados em razão da execução da parceria, inclusive os dos empreendedores participantes das capacitações.

6. DA ATUAÇÃO EM REDE

6.1. Fica expressamente autorizada, para os fins deste Edital, a possibilidade de atuação em rede tendo em vista tratar-se de execução conjunta, por 2 (duas) ou mais organizações da sociedade civil, de iniciativa agregadora organizada em pequenos módulos.

6.2. A OSC selecionada, na condição de organização celebrante do Termo de Fomento, permanece integral e exclusivamente responsável perante a SEPAP pela execução do objeto e pela regular aplicação dos recursos, ainda que a execução material dos módulos seja realizada, em rede.

6.3. Cada OSC credenciada para compor uma dupla executora de módulo, na qualidade de organização não celebrante integrante da rede, deverá comprovar, perante a OSC selecionada, no mínimo:

I. Constituição regular como associação civil sem fins lucrativos, vinculada a Instituição de Ensino Superior, nos termos da Lei Federal nº 13.267/2016;

II. Inscrição ativa no CNPJ e inexistência de impedimentos análogos aos previstos no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

III. Composição exclusiva por estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, sem vínculo empregatício, estatutário ou de estágio com a Administração Pública Municipal.

6.4. O Plano de Trabalho deverá detalhar a forma de atuação em rede, identificando expressamente as credenciadas, o módulo sob sua responsabilidade e os mecanismos de supervisão exercidos pela OSC selecionada sobre a execução realizada em rede, nos termos do Anexo I.

6.5. É vedada, sob qualquer forma, a transferência de recursos da parceria a título de remuneração pessoal, individual ou per capita, aos estudantes. Os recursos repassados no âmbito da atuação em rede destinam-se exclusivamente ao custeio das atividades institucionais das entidades credenciadas — tais como material didático, deslocamento e apoio operacional necessários à execução dos módulos.

6.6. O descumprimento, por qualquer credenciada, das obrigações previstas neste item ou no Plano de Trabalho poderá ensejar seu descumprimento pela OSC selecionada, sem prejuízo da responsabilidade desta perante a SEPAP pela continuidade da execução do objeto.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composta por servidores da SEPAP designados por ato próprio da autoridade competente.

7.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos contados da publicação deste Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante deste Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014).

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro será imediatamente substituído por suplente ou servidor de qualificação equivalente, sem necessidade de republicação do Edital (art. 27, § 1º, da Lei nº 13.019/2014).

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não componham o colegiado, vedada a participação, a qualquer título, de representante de OSC concorrente.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1. A fase de seleção observará as etapas competitivas de publicação, processamento, avaliação, julgamento das propostas, recursos e homologação, conforme o cronograma constante da Tabela 1.

8.2. A verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimentos (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) será realizada posteriormente à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas em face da OSC classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

Tabela 1 – Cronograma Operacional do Chamamento Público

Etapas / Atividade	Prazo	Condições
1. Publicação do Edital e recebimento de propostas	D + 30 dias corridos	Prazo legal mínimo de 30 dias corridos a partir da publicação no DOM. Protocolo em dias úteis, das 8h às 14h.
2. Abertura, análise e julgamento técnico	Até D + 35 dias úteis	Avaliação técnica e julgamento pela Comissão de Seleção.
3. Publicação do resultado preliminar	Até D + 40 dias úteis	Divulgação da lista classificatória preliminar no DOM.
4. Fase recursal (recursos e contrarrazões)	5 dias úteis + 5 dias úteis	Prazo de 5 dias úteis para recursos, seguido de 5 dias úteis para contrarrazões.
5. Julgamento dos recursos, homologação e resultado definitivo	Até D + 55 dias úteis	Publicação do resultado final consolidado no DOM.

8.2.1. As datas de que trata a Tabela 1 são contadas a partir da data de publicação ("D") do presente Edital no Diário Oficial do Município, devendo constar, no ato de publicação, o calendário definitivo em datas civis.

8.3. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas técnicas apresentadas. O julgamento será motivado, garantindo-se independência técnica aos avaliadores colegiados.

8.4. A avaliação individualizada das propostas e a respectiva atribuição de notas seguirão estritamente os critérios dispostos na Tabela 2:

Tabela 2 – Critérios de Avaliação e Julgamento Técnico

Critério de Julgamento	Gradação de Notas	Pontuação Máxima
(A) Qualidade Técnica do Plano: clareza das ações propostas e nexos com a realidade do território-foco (Alecim).	Pleno (3,0) / Satisfatório (2,0) / Insatisfatório (0,0)	3,0
(B) Expertise Técnica: histórico de projetos de capacitação ou fomento ao empreendedorismo realizados pela OSC ou pelas Els vinculadas.	Pleno (2,0) / Satisfatório (1,0) / Inadequado (0,0)	3,0
(C) Coerência Orçamentária: adequação da proposta ao teto global e ao valor de referência por módulo (item 10).	Em consonância (1,0) / Com distorções (0,0)	2,0
(D) Plano de Capacitação Prática: metodologia de entrega de resultados aplicáveis aos empreendedores participantes.	Detalhado (1,0) / Genérico (0,0)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

8.5. A constatação de falsidade em qualquer informação declarada nos planos de trabalho ensejará a eliminação imediata da proposta, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos penais.

8.6. Serão sumariamente eliminadas as propostas que:

- Obtiverem pontuação final global inferior a 6,0 (seis) pontos;
- Receberem nota "zero" no critério (A);
- Não atenderem às cláusulas estruturais de execução deste Edital e de seus Anexos;
- Apresentarem valores incompatíveis ou superiores ao limite financeiro máximo estipulado no item 10 deste Edital.

8.7. Em caso de empate na classificação de duas ou mais propostas, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 1º) Maior pontuação obtida no critério (A);
- 2º) Maior pontuação obtida no critério (C);
- 3º) Maior pontuação obtida no critério (B);
- 4º) Maior tempo de constituição jurídica ativa da OSC proponente;
- 5º) Sorteio público, em sessão com convocação prévia das entidades empatadas.

8.8. A Comissão de Seleção publicará o resultado preliminar da fase de avaliação no Diário Oficial do Município (DOM), contendo a listagem classificatória de todas as propostas.

8.9. Os participantes que divergirem do resultado preliminar poderão interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da decisão no DOM, observadas as balizas temporais da Tabela 1.

8.9.1. Interposto o recurso, a Comissão de Seleção publicará o lote recursal e abrirá, automaticamente, o prazo subsequente de 5 (cinco) dias úteis para que as demais OSCs, querendo, apresentem contrarrazões.

8.9.2. Recebido o recurso e esgotado o prazo das contrarrazões, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão. Caso não o faça, encaminhará as peças processuais à autoridade superior competente da SEPAP, que proferirá decisão final e motivada, não cabendo novo recurso administrativo.

8.9.3. Na contagem dos prazos previstos neste capítulo, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, fluindo e vencendo exclusivamente em dias de expediente na repartição pública municipal de Natal/RN.

8.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem insurgências, a autoridade competente homologará o certame e publicará o resultado definitivo no Diário Oficial do Município (DOM).

8.10.1. Conforme o art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019/2014, a homologação do resultado configura mera expectativa de direito, não gerando direito subjetivo à celebração imediata do Termo de Fomento.

8.10.2. Se apenas uma OSC apresentar proposta classificada, a Administração prosseguirá regularmente com o certame, convocando-a para a fase de habilitação e celebração, observado o disposto no item 9.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas consecutivas, até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3 – Fluxo da Fase de Celebração

Etapas	Descrição Operacional
1	Convocação da OSC classificada em primeiro lugar para apresentação do Plano de Trabalho definitivo e comprovação dos requisitos de habilitação.
2	Análise técnica do Plano de Trabalho e verificação das certidões e da regularidade jurídica pela SEPAP.
3	Saneamento de falhas formais, ajustes no Plano de Trabalho ou regularização de documentos, se houver necessidade.
4	Emissão de Parecer Técnico e de Parecer Jurídico, indicação de dotação orçamentária e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município (DOM), para fins de eficácia jurídica.

9.2. Para a celebração da parceria, a SEPAP convocará a OSC selecionada em primeiro lugar para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, apresente seu Plano de Trabalho detalhado e a documentação de habilitação de que tratam os arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014.

9.2.1. O Plano de Trabalho definitivo deverá detalhar a proposta técnico-operacional aprovada, observando as exigências do art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e os limites financeiros do certame, contendo, obrigatoriamente:

- Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com o Programa de Capacitação Empreendedora;
- Especificação das metas quantitativas e qualitativas dos módulos, encontros e participantes capacitados;
- Cronograma de execução das atividades e de cumprimento das metas;
- Indicadores utilizados para aferição das metas;
- Previsão detalhada de receitas e despesas; e
- Cronograma de desembolso financeiro vinculado às metas.

9.3. Simultaneamente ao Plano de Trabalho, a OSC convocada deverá apresentar, no mesmo prazo, os seguintes documentos de habilitação e regularidade:

- Cópia do Estatuto Social atualizado, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com cláusulas que atendam ao art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
- Portfólio institucional e comprovantes de experiência prévia na execução de ações correlatas ao objeto da parceria;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando aplicável;
- Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estadual e Municipal da sede da OSC;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, acompanhada de cópia do RG, CPF, comprovante de residência, telefone e e-mail;
- Comprovante de funcionamento no endereço declarado;
- Declaração assinada pelo representante legal atestando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Declaração do representante legal atestando a existência de instalações físicas e condições materiais adequadas à execução do objeto;
- Serão consideradas regulares, para fins de habilitação, as certidões positivas com efeito de negativa, bem como as certidões cuja validade expire durante a fase de análise, desde que válidas na data do protocolo dos envelopes de proposta.

9.5. Os documentos de que trata este capítulo deverão ser protocolados presencialmente na sede da SEPAP ou, quando disponibilizado, pelo canal eletrônico oficial indicado no ato convocatório.

9.6. Na hipótese de a OSC classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação ou ter seu Plano de Trabalho rejeitado, a SEPAP convocará a OSC imediatamente mais bem classificada, repetindo-se o procedimento (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014).

9.7. Constatada qualquer irregularidade formal ou insuficiência na documentação de habilitação, a OSC será notificada para regularizar a situação no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à celebração. Caso o Plano de Trabalho necessite de ajustes técnicos, a OSC deverá reapresentá-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8. A celebração do Termo de Fomento fica condicionada à emissão de Parecer Técnico da área competente da SEPAP, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica (AJUR/SEPAP) ou da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, à indicação prévia de dotação orçamentária e à publicação dos atos de designação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.9. O Termo de Fomento só produzirá efeitos jurídicos e financeiros após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), em observância ao art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR GLOBAL DA PARCERIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Chamamento Público correrão por conta do orçamento da SEPAP, conforme a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAP
UNIDADE: SECRETARIA ADJUNTA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3449039-99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000

10.1.1. O valor global total disponibilizado pela Administração Municipal como teto máximo para o custeio das atividades e da estrutura necessárias à execução do objeto deste Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), estimado com base nos parâmetros de referência discriminados na tabela de memória de cálculo abaixo. Os valores consignados constituem estimativa de custeio das atividades do Programa como um todo, e não contraprestação ou preço unitário por serviço, módulo ou encontro isoladamente considerado.

Tabela 4 – Memória de Cálculo da Parceria (Estimativa de Custeio)

Item / Categoria	Qtd.	Referência Estimativa de Custeio	Valor Total
Custeio das atividades formativas dos 6 (seis) módulos do Programa (materiais didáticos, deslocamento e apoio operacional)	6	Estimativa de R\$ 4.000,00 de custeio por módulo, a título de referência para composição do Plano de Trabalho	Até R\$ 24.000,00
Custeio da coordenação institucional exercida pela OSC (credenciamento, supervisão técnica, articulação e prestação de contas)	1	Estimativa de custeio único da coordenação institucional	Até R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA PARCERIA (TETO MÁXIMO DE CUSTEIO)			R\$ 30.000,00

10.1.2. Os valores de referência constantes da Tabela 4 não vinculam a OSC a um plano de contas rígido, competindo-lhe detalhar, no Plano de Trabalho, a composição analítica das despesas de custeio necessárias à execução do objeto, observado o teto global de R\$ 30.000,00 e a estrita vedação de que trata o item 6.5 deste Edital.

10.2. A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e ficará vinculada ao cumprimento das metas físicas pactuadas — e não à mensuração de serviços entregues mediante preço unitário —, observadas as vedações de repasse contidas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

10.3. Na execução das despesas com recursos da parceria, a OSC deverá observar as regras de movimentação financeira em conta bancária específica e os princípios da economicidade e eficiência, sendo admitidas, entre outras, as seguintes despesas de custeio (art. 46 da Lei nº 13.019/2014):

- Custeio das atividades institucionais para a condução dos módulos, tais como material didático, deslocamento e apoio operacional, vedada, em qualquer hipótese, sua conversão em remuneração pessoal dos estudantes que as compõem, nos termos do item 6.5 deste Edital e do art. 2º da Lei Federal nº 13.267/2016;
- Despesas de coordenação institucional, incluindo materiais didáticos e de apoio, deslocamento e demais custos diretamente vinculados à execução do objeto;
- Custos indiretos necessários à infraestrutura de apoio da parceria, limitados à margem operacional estabelecida no Plano de Trabalho.

10.4. É expressamente vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público pertencente aos quadros da Administração Pública Municipal celebrante, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau.

10.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, serão devolvidos à SEPAP por ocasião da conclusão ou extinção da parceria (art. 52 da Lei nº 13.019/2014).

11. DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

11.1. Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada. A parceria, todavia, envolve contrapartidas institucionais recíprocas, não financeiras, descritas nos itens seguintes, as quais deverão constar do Plano de Trabalho e do Termo de Fomento.

11.2. Constituem contrapartidas institucionais da OSC selecionada, no âmbito da parceria:
I. Disponibilização de espaço de apresentação institucional durante a programação oficial dos eventos, para divulgação de ações, programas, projetos e políticas públicas municipais voltadas à juventude, aos direitos humanos, à cidadania e ao empreendedorismo;
II. Realização de pilulas informativas, em formato breve e objetivo, de forma presencial ou audiovisual, ampliando o alcance das iniciativas institucionais junto ao público participante;
III. Divulgação institucional da SEPAE nos materiais oficiais do evento, incluindo inserção de marca em artes e materiais gráficos, publicações em redes sociais e menções durante a programação, respeitadas as diretrizes de identidade institucional vigentes;
IV. Reconhecimento público da parceria durante cerimônias de abertura e encerramento;
V. Disponibilização de espaço para diálogo com lideranças universitárias e jovens empreendedores.

11.3. Constituem contrapartidas institucionais da SEPAE, além do valor de investimento previsto no item 10:

I. Viabilização de espaço físico necessário à realização das atividades previstas, garantindo condições adequadas de uso;
II. Contribuição na estruturação do evento, incluindo definição de formato, organização logística e alinhamento do processo e local de inscrição dos participantes;
III. Apoio à oferta de coffee break aos participantes, conforme viabilidade orçamentária e alinhamento prévio;
IV. Garantia da divulgação institucional da OSC vinculadas ao projeto;
V. Colaboração na definição da periodicidade das ações e encontros, visando assegurar a continuidade e o impacto das iniciativas.

12. DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. Durante toda a execução da parceria, será assegurada a transparência junto à SEPAE, por meio do compartilhamento periódico de informações, relatórios de acompanhamento e registros de presença nas capacitações.

12.2. Será realizada coleta de dados antes do início do projeto e outra após sua finalização, com o objetivo de mensurar indicadores de resultado e de impacto das capacitações, possibilitando avaliação consistente de sua eficácia.

12.3. Poderão ser realizados momentos de alinhamento e acompanhamento conjunto entre a SEPAE e a OSC, assegurando a boa execução das atividades e o alcance dos resultados esperados.

12.4. A SEPAE designará Gestor da Parceria e, se necessário em razão do vulto da execução, Comissão de Monitoramento e Avaliação, aos quais competirá a análise dos relatórios de execução do objeto e financeiros apresentados pela OSC.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado integralmente no sítio eletrônico oficial do Município, com a publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Município (DOM), garantindo-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a elaboração e o envio das propostas, contados da data da primeira publicação oficial.

13.2. Qualquer cidadão ou entidade jurídica poderá impugnar os termos deste Edital, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data-limite para o envio das propostas, por meio de petição formal direcionada à Comissão de Seleção e protocolada na sede da SEPAE.

13.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas de interpretação observarão o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis. As respostas serão formalmente encartadas nos autos e publicadas para amplo conhecimento dos interessados, não possuindo, impugnações e esclarecimentos, efeito suspensivo automático sobre os prazos do cronograma.

13.3. Eventual modificação que altere os critérios de julgamento ou a formulação técnica das propostas exigirá a republicação do Edital pela mesma via oficial, devolvendo-se integralmente o prazo inicial de 30 (trinta) dias.

13.4. A SEPAE reserva-se o direito de revogar o presente Chamamento Público por conveniência e oportunidade administrativa em face de interesse público superveniente, ou de anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, em caso de vício de ilegalidade insanável, sem que caiba qualquer direito a indenização às OSCs participantes.

13.5. A OSC proponente é integralmente responsável pela veracidade e legitimidade dos documentos e informações prestadas. A constatação de fraude em qualquer etapa do certame ou durante a execução da parceria ensejará a rescisão do ajuste, a rejeição das contas e a aplicação das penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

13.6. Este Edital de Chamamento Público terá validade jurídica de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de sua homologação final no DOM.

13.7. Constituem Anexos obrigatórios deste Edital, dele fazendo parte integrante para todos os efeitos:

Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho e Detalhamento do Objeto;

Anexo II – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo IV – Modelo de Declaração e Relação Nominal de Dirigentes;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos Legais (Art. 39);

Anexo VI – Minuta Padrão do Termo de Fomento.

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

1.1 – Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente: [Razão Social, CNPJ, Endereço, E-mail, Telefone]

1.2 – Quadro Dirigente da OSC Proponente: [Nome do Representante Legal, Cargo, RG, CPF]

2. Identificação do Objeto

2.1 – Objetivo Geral: Execução do Programa de Capacitação Empreendedora com foco inicial no bairro do Alecrim, no Município de Natal/RN.

2.2 – Objetivos Específicos: [Detalhamento das metas de capacitação, número de módulos, turmas e empreendedores a serem atendidos.]

3. Metas a Serem Atingidas

[Especificar o quantitativo de módulos, turmas, encontros e empreendedores capacitados, com respectivos indicadores de aferição.]

4. Etapas de Execução e Aferição de Metas

[Cronograma de execução dos 6 (seis) módulos e do encontro de encerramento, com indicação dos registros de presença e relatórios de acompanhamento para fins de comprovação.]

5. Receitas e Despesas Previstas

5.1 – Receitas: R\$ 30.000,00 (provenientes do orçamento da SEPAE).

5.2 – Despesas: [Discriminação detalhada das despesas de custeio das atividades formativas (material didático, deslocamento e apoio operacional) e da coordenação institucional, conforme Tabela 4 do Edital, vedada a conversão em remuneração pessoal, nos termos do item 6.5 do Edital.]

6. Cronograma de Desembolso

[Indicação das parcelas vinculadas à execução de cada módulo.]

7. Previsão de Início e Fim da Execução

Início: [Data de assinatura/publicação do extrato] | Fim: [até 12 meses após o início, admitida a conclusão em prazo inferior, conforme execução dos módulos].

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

(Representante Legal da OSC)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [Identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] está ciente e concorda integralmente com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026-SEPAE/PMN e em seus Anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [Identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC]:

[A OSC DEVERÁ SELECIONAR E MANTER APENAS UMA DAS TRÊS OPÇÕES ABAIXO, SUPRIMINDO AS DEMAIS]

OPÇÃO 1: Dispõe de instalações físicas e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OPÇÃO 2: Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais e operacionais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OPÇÃO 3: Dispõe de instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades, e pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens e insumos necessários para tanto.

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro, para os devidos fins de direito, em nome da [Identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC], que:

Não há, no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal de Natal/RN; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”, ressalvadas as exceções do art. 39, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade

Nome do Dirigente	Cargo na OSC	RG e CPF	Endereço, Telefone e E-mail

A entidade não contratará, com recursos da parceria, para prestação de serviços técnicos ou operacionais, servidor ou empregado público pertencente aos quadros da Administração Pública Municipal celebrante, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau.

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [Identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída e em pleno funcionamento em sua sede jurídica;

Não foi omissa no dever de prestar contas de nenhuma parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal de Natal/RN, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Não teve contas de parcerias rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos; Não se encontra submetida aos efeitos de sanções de suspensão, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade emitidas por qualquer esfera de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas nos últimos 8 (oito) anos;

Não possui, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas nos últimos 8 (oito) anos, ou que tenha sido declarada responsável por ato de improbidade administrativa.

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº XXX/2026 | Chamamento Público nº 01/2026-SEPAE/PMN

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NATAL/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCESSÕES, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES – SEPAE, E A [NOME DA OSC], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Natal/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAE, doravante denominada Administração Pública, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ], neste ato representada por [Nome e cargo da autoridade competente], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número]; e a [Nome da OSC], doravante denominada OSC, situada à [Endereço da Sede], inscrita no CNPJ sob o nº [Número], neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2026-SEPAE/PMN, vinculado ao Processo Administrativo Eletrônico nº SEPAE-20260464078, e em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a coordenação institucional, o credenciamento e a supervisão técnica da execução do Programa de Capacitação Empreendedora, voltado a micro, pequenos e médios empreendedores da cidade do Natal/RN, com foco inicial no bairro do Alecrim, por meio de 6 (seis) módulos temáticos cujas metas operacionais encontram-se especificadas no Plano de Trabalho aprovado (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir integralmente o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único. Os ajustes de execução formalizados no Plano de Trabalho que não alterem o objeto da parceria serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com as hipóteses legais de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação nas hipóteses e condições estabelecidas pelo art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência; e

II. De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de parcelas de recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos financeiros pelo Município de Natal/RN no valor global total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAE
UNIDADE: SECRETARIA ADJUNTA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3449039-99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros serão repassados à OSC de forma vinculada à execução de cada um dos 6 (seis) módulos previstos na Cláusula Primeira, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, ficando a liberação de cada parcela condicionada à comprovação da execução do módulo correspondente, mediante registros de presença e relatório de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento serão depositados e mantidos em conta bancária específica vinculada ao processo administrativo da parceria.

Parágrafo Primeiro: Os recursos depositados na conta bancária específica deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados em sua finalidade operacional.

Parágrafo Segundo: Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados exclusivamente no objeto deste instrumento, mediante solicitação prévia e fundamentada da OSC e autorização expressa da Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A conta referida no caput desta Cláusula será aberta em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública, mantida isenta de tarifas bancárias, em conformidade com as prerrogativas legais vigentes.

Parágrafo Quarto: Toda movimentação de recursos na conta específica será realizada mediante transferência eletrônica, com identificação do beneficiário final, vedada a emissão de cheques ou saques em espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Primeira, os partícipes obrigam-se, ainda, ao cumprimento das contrapartidas institucionais recíprocas previstas no item 11 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026-SEPAE/PMN, as quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas vigentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo expressamente vedado à OSC utilizar os recursos repassados para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Parágrafo Primeiro - Cabe à Administração Pública:

I. Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado;

II. Prestar o apoio técnico necessário à OSC para o alcance do objeto do Termo de Fomento;

III. Monitorar e avaliar permanentemente a execução do objeto, por meio de análise de relatórios, diligências técnicas e visitas in loco;

IV. Comunicar formalmente à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos, fixando prazo para saneamento;

V. Analisar os Relatórios de Execução do Objeto e os Relatórios de Execução Financeira nos prazos regulamentares;

VI. Receber, analisar e deliberar sobre propostas de alteração do Plano de Trabalho submetidas pela OSC;

VII. Designar o Gestor da Parceria e, se necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VIII. Publicar o extrato resumido do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município (DOM);

IX. Analisar e emitir decisão conclusiva sobre a prestação de contas final dos recursos aplicados;

X. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, quando cabível.

Parágrafo Segundo - Cabe à OSC:

I. Executar fielmente o objeto pactuado, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado;

II. Zelar pela qualidade técnica das capacitações, visando eficiência e efetividade formativa;

III. Manter e movimentar os recursos financeiros da parceria exclusivamente na conta bancária específica;

IV. Não utilizar os recursos recebidos em despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

V. Apresentar regularmente os Relatórios de Execução do Objeto e os demonstrativos financeiros;

VI. Prestar contas à Administração Pública ao término da vigência do Termo de Fomento;

VII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo credenciamento, pela coordenação e pelo custeio das atividades esclarecendo, perante os integrantes, a natureza não trabalhista e não estatutária de sua participação no projeto, e observando, em qualquer hipótese, a vedação de conversão dos recursos em remuneração pessoal dos estudantes, sem que isso implique qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Natal/RN;

VIII. Permitir o livre acesso do Gestor da Parceria e dos servidores do controle interno e externo municipal a todos os documentos e locais de execução do projeto;

IX. Restituir ao Município os saldos financeiros remanescentes no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia ou rescisão do instrumento;

X. Manter, durante toda a execução da parceria, as condições de regularidade jurídica e fiscal exigidas para sua celebração;

XI. Manter os registros, arquivos e controles contábeis específicos relativos aos dispêndios da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o julgamento definitivo da prestação de contas;

XII. Divulgar em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de sua sede as informações detalhadas sobre a parceria, em cumprimento ao art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado em suas cláusulas e condições operacionais, exceto quanto ao seu objeto essencial, mediante justificativa técnica fundamentada, por meio de termo aditivo ou certidão de apostilamento, devendo a solicitação ser formalizada pela OSC em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, pautando-se pelos princípios da economicidade, eficiência e compatibilidade de preços com o mercado local.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores notas fiscais ou recibos idôneos, mantendo a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à OSC:

I. Pagar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público pertencente aos quadros da Administração Pública Municipal celebrante;

II. Contratar, para prestação de serviços, com recursos da parceria, servidor ou empregado público municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III. Efetuar o pagamento de despesas cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada de forma contínua pela Administração

Pública, por meio de ações de monitoramento e avaliação de caráter preventivo, pedagógico e saneador.

Parágrafo Primeiro: A Administração Pública poderá realizar visitas técnicas in loco para subsidiar o monitoramento da execução, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A Administração Pública poderá aplicar pesquisa de satisfação junto aos empreendedores beneficiários das capacitações, utilizando os resultados como subsídio à avaliação do cumprimento dos objetivos pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser extinto por decurso de prazo, por mútuo consentimento mediante Termo de Distrato, por denúncia unilateral voluntária ou por rescisão unilateral decorrente de inadimplemento.

Parágrafo Primeiro: A denúncia unilateral imotivada só produzirá efeitos 60 (sessenta) dias após o recebimento formal da notificação por escrito pela outra parte.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para a rescisão unilateral do instrumento por ato da Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) O descumprimento injustificado de cláusulas contratuais ou do Plano de Trabalho;
- b) A irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, das metas pactuadas;
- c) A malversação, o desvio ou a aplicação irregular dos recursos públicos repassados;
- d) A constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- e) A omissão injustificada no dever de prestar contas nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Consideram-se bens remanescentes, para os fins desta Cláusula, os equipamentos e materiais de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros da parceria que sejam necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporem, nos termos do art. 2º, inciso XIII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos e materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos provenientes deste Termo de Fomento ficam automaticamente gravados com cláusula de inalienabilidade durante toda a vigência da parceria, devendo ser utilizados exclusivamente para a consecução das metas aprovadas no Plano de Trabalho, sob pena de desvio de finalidade.

Parágrafo Segundo: A OSC obriga-se a manter, sob sua guarda, controle inventariado, atualizado e individualizado dos bens permanentes adquiridos com recursos da parceria, devendo apresentar, no Relatório Final de Execução do Objeto, a relação detalhada dos itens, acompanhada das respectivas notas fiscais, termos de garantia, quando houver, e indicação do estado de conservação de cada bem.

Parágrafo Terceiro: Na data de conclusão ou extinção deste Termo de Fomento, a destinação e a titularidade dos bens remanescentes observarão, conforme autorização e conveniência da Administração Pública Municipal, uma das seguintes diretrizes:

- a) Permanência com a OSC: os bens remanescentes poderão, a critério da Administração Pública, ser doados à OSC parceira ou ter sua propriedade nela mantida em definitivo, desde que comprovado que continuarão sendo utilizados em projetos e ações de interesse social ou de utilidade pública local, nos termos do parágrafo único do art. 36 da Lei Federal nº 13.019/2014; ou
- b) Reversão à Administração Pública: os bens remanescentes serão revertidos ao patrimônio do Município de Natal/RN, devendo ser entregues à SEPAC no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da homologação da prestação de contas final, obrigando-se a OSC, desde já, a firmar termo de transferência de propriedade nesse sentido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de dissolução ou extinção da OSC parceira durante a execução do objeto, a propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos da parceria será transferida imediatamente à Administração Pública Municipal, independentemente de notificação judicial prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Fomento que não possam ser resolvidos administrativamente por conciliação entre as partes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Natal/RN, ____ de ____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCESSÕES, PARCEIRIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES – SEPAC
Administração Pública Municipal

[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC]

Representante Legal da OSC

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026

PROCESSO Nº PGM-20261101781

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO NATAL – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA PGM CNPJ: 24.720.199/0001-90
CONTRATADA: MÉTODO PRÁTICO CURSOS LTDA. – CNPJ: 54.274.708/0001-60

OBJETO: Contratação da empresa MÉTODO PRÁTICO CURSOS LTDA. para a prestação de serviço de capacitação presencial, na modalidade in company, a ser realizada nas dependências da Procuradoria-Geral do Município de Natal – PGM, destinada ao aperfeiçoamento técnico de servidores e colaboradores que atuam, direta ou indiretamente, nas atividades de planejamento, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, com carga horária total de 20 (vinte) horas e participação de até

40 (quarenta) pessoas, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta pedagógica e financeira da Contratada.

VALOR TOTAL: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Classificação da despesa:

Atividade 03.128.162.2-119 – PROMOÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA PGM
Elemento de Despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Subelemento: 35 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Fonte: 117991101

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021
Natal, 21 de outubro de 2026.

Assinatura:

Fernando Pinheiro de Sá e Benevides – Procurador-Geral do Município

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2026-PGM

PROCESSO Nº: PGM-20261101781

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO NATAL – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA PGM, CNPJ: 24.720.199/0001-90
CONTRATADA: MÉTODO PRÁTICO CURSOS LTDA., CNPJ: 54.274.708/0001-60

ENDEREÇO: Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, n.º 55, sala 602, Edifício Themis Tower, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-200

OBJETO: Contratação da empresa MÉTODO PRÁTICO CURSOS LTDA. para a prestação de serviço de capacitação presencial, na modalidade in company, a ser realizada nas dependências da Procuradoria-Geral do Município de Natal – PGM, destinada ao aperfeiçoamento técnico de servidores e colaboradores que atuam, direta ou indiretamente, nas atividades de planejamento, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, com carga horária total de 20 (vinte) horas e participação de até 40 (quarenta) pessoas, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta pedagógica e financeira da Contratada.

Dotação Orçamentária:

Órgão 13

Unidade Gestora 49

Atividade 03.128.162.2-119 – PROMOÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA PGM

Elemento de Despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Subelemento: 35 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Fonte: 117991101

VALOR TOTAL: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Assinaturas: Pelo Contratante:

Fernando Pinheiro De Sá e Benevides – Procurador-Geral do Município do Natal
Pela Contratada:

Luiz Sérgio De Oliveira – Representante legal da Contratada

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 421/2026 – GP/FUNCARTE, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a alteração do ANEXO X – CRONOGRAMA do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MINC Nº 4, DE 9 DE JUNHO DE 2025 ARRANJOS REGIONAIS DO MUNICÍPIO DE NATAL, nos termos da Lei nº 14.903/2024, referente ao Processo Administrativo nº Funcarte-20261100297, conforme disposto abaixo:

ANEXO X

CRONOGRAMA

FASE	ETAPA	PERÍODO
1	Período de Inscrições	De 01/09/2026 até 11/10/2026
2	Análise das Propostas Audiovisuais pela Comissão de Seleção	De 12/10/2026 até 28/10/2026
3	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	Em 29/10/2026
4	Recebimento dos recursos da Etapa de Seleção	De 29/10/2026 até 04/11/2026
5	Julgamento dos recursos da Etapa de Seleção	De 05/11/2026 até 06/11/2026
6	Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	Em 09/11/2026
7	Recebimento dos documentos da Etapa de Habilitação	De 10/11/2026 até 15/11/2026
8	Análise dos documentos da Etapa de Habilitação	De 16/11/2026 até 19/11/2026
9	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	Em 23/11/2026
10	Recebimento dos recursos da Etapa de Habilitação	De 24/11/2026 até 26/11/2026
11	Julgamento dos recursos da Etapa de Habilitação	De 27/11/2026 até 02/12/2026
12	Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	Em 03/12/2026
13	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	De 04/12/2026 até 10/12/2026
14	Acompanhamento da Execução	A partir de 11/12/2026
15	Apresentação do Relatório de Execução do Objeto na Plataforma Mapa Cultural Natal	Até 24 meses após a assinatura do Termo de Execução

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital que não conflitem com a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 22 de outubro de 2026.

IRACY GÓIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª CHAMADA

PROCESSO: 20261473492

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de camisetas básicas para colaboradores da área operacional da URBANA, conforme abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	TAM/QTD.
01	CAMISETA BÁSICA Camiseta básica confeccionada em malha pp 100% Póliester, na cor azul marinho, com gola redonda e acabamento em costura de 3 agulhas, personalização realizada em serigrafia frontal, nas cores branco, laranja, e azul marinho.	360	P - 30 Unidades M - 50 Unidades G - 80 Unidades GG - 150 Unidades XGG - 50 Unidades

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail vinicius.andrade@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3646-2820, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 22 de outubro de 2026.

Vinicius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

Processo nº 042/2026

Contratante: Câmara Municipal de Natal, Cnpj nº: 08.456.899/0001-63;

Contratado: Balbino Comércio e Serviços Ltda. – Cnpj nº: 54.352.243/0001-18 - na Rua Santa Maria Salomé, 36, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN. Objeto: Contratação de empresa para serviços de chaveiro e carimbo, visando atender as necessidades da câmara municipal de natal. Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21 e suas modificações. Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Fonte de Recurso: 1.500.000 – Ordinário Não Vinculado – Anexo III. Vigência 14/10/20263 a 14/10/2027. Valor Global: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil, seiscentos reais). Natal/RN, 14 de outubro de 2026.

Ériko Samuel Xavier de Oliveira/Contratante e Esmerindo Balbino/Contratada.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CNPDM, NATAL (RN), 22 DE OUTUBRO DE 2026

A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DIALMA MARANHÃO, criada pela Lei nº 4.838, de 10 de julho de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 240, de 19 de janeiro de 2024 e regulamentada pelo decreto nº 13.136 em 24 de julho de 2024 no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos abaixo discriminados:

Processo 20251567655 – Proponente: TIAGO VICENTE QUEIROZ DE MEDEIROS

Nome do Projeto: TERRAMAR FASHION WEEK

Processo 20251575003 – Proponente: ESPAÇO PILATES E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA

Nome do Projeto: UM PRESENTE DE NATAL 2025

Processo 20251584819 – Proponente: T C DA S N DINIZ

Nome do Projeto: CULTURA EM JOGO – RISE POTIGUAR

Processo 20251529206 – Proponente: DIANA PINHEIRO FONTES

Nome do Projeto: ENCENA

Processo 20251593273 – Proponente: NATANAEL AVELINO DA SILVA

Nome do Projeto: EU LI NA BÍBLIA

Processo 20251512656 – Proponente: LUMA EMANOELLY GOMES PRAXEDES DOS SANTOS MONTEIRO

Nome do Projeto: TOCA BRASIL

Processo 20251537187 – Proponente: DANILO CESAR GUANAIS DE OLIVEIRA

Nome do Projeto: TOCANDO À VIDA (MÚSICA E FORMAÇÃO CIDADÃ)

Processo 20251586137 – Proponente: JÚLIO CÉSAR COSTA DA SILVA

Nome do Projeto: O CANTO DE IBEJIS

Processo 20251591025 – Proponente: JÚLIO CÉSAR COSTA DA SILVA

Nome do Projeto: O AUTO DA APRESENTAÇÃO

Processo 20251592854 – Proponente: R B PRODUÇÕES LTDA

Nome do Projeto: 5º FESTIVAL DE SAMBA RIBEIRA BOÊMIA

Processo 20251508195 – Proponente: FF ENTRETENIMENTO EIRELI

Nome do Projeto: PÔR DO SAMBA

Processo 20251617377 – Proponente: JOÃO MAURÍCIO DE SOUZA NETO

Nome do Projeto: AXÉ RETRÔ 2026

Processo 20251592641 – Proponente: DJALMA BARBOSA DA CUNHA JÚNIOR

Nome do Projeto: BLOCO KD XOXÓ 2026

Processo 20251512168 – Proponente: AO PONTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome do Projeto: NEM SE ACABA NEM FICA POUCO

Processo 20251576344 – Proponente: ENRICO FERREIRA FONTES

Nome do Projeto: ENQUANTO CAMPOS CORRE, SALES SÓ CAMINHA

Processo 20251523267 – Proponente: MUNIR ABY FARAJ FILHO

Nome do Projeto: BLOCO “A BANDA”

Processo 20251499021 – Proponente: MF ENTRETENIMENTO E CONSULTORIA

Nome do Projeto: 7º CONCURSO DE REDAÇÃO DO NATAL – ESCRREVENDO NOSSA HISTÓRIA

Processo 20251500461 – Proponente: MF ENTRETENIMENTO E CONSULTORIA

Nome do Projeto: 8º CONCURSO DE FOTOGRAFIA HISTÓRICA DO NATAL – RETRATANDO NOSSA CULTURA

Processo 20251508012 – Proponente: MARIA FERNANDA BEZERRA MONTEIRO

Nome do Projeto: 6º CONCURSO DE MÚSICA DA CIDADE DO NATAL – CANTANDO A HISTÓRIA

Processo 20251512028 – Proponente: RAÍ NONATO SILVA CAICO

Nome do Projeto: AURORA FORMA

Processo 20251500666 – Proponente: EME ENTRETENIMENTO LTDA

Nome do Projeto: FESTIVAL HISTÓRICO DO NATAL

Processo 20251511307 – Proponente: JULIANA GOMES DA SILVA

Nome do Projeto: BORA! EMPREENDER PARA MUDAR

Processo 20251599670 – Proponente: HAYLENE DOS SANTOS DANTAS

Nome do Projeto: AHAYÁ DE RUA

Processo 20251567388 – Proponente: ESTÚDIO CARLOTA

Nome do Projeto: MANIFESTA LAB

Processo 20251636428 – Proponente: ASSOCIAÇÃO CARAVANA NATAL FELIZ

Nome do Projeto: BOTEÇO DO SAMBA 2026

Processo 20251637653 – Proponente: CLÁUDIO FERNANDES LOPES JÚNIOR

Nome do Projeto: FESTIVAL BRINDE NORDESTE – A CACHAÇA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 2º Aprovar a redução de valor do projeto abaixo discriminado:

Processo 20250293032 – Proponente: MÁRCIO JOSEPHUS DE PARAGUASSÚ MACÊDO NETO

Nome do Projeto: RODA POTIGUAR DE FORRÓ

Art. 3º Aprovar a prorrogação do projeto abaixo discriminado:

Processo 20251591025 – Proponente: JÚLIO CÉSAR COSTA DA SILVA

Nome do Projeto: O AUTO DA APRESENTAÇÃO

IRACY GÓIS DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.

(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Lucas Gabriel Silva Nobre

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias